

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20° DA REPUBLICA N. 93

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 23 DE ABRIL DE 1908

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras
—Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Imprensa Nacional.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

AGRICULTURA.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia «Mercurio».

SOCIEDADES CIVIS —Regulamento da Augusta Loja Capitular Regeneração — Estatutos da Sociedade Auxiliadora dos empregados em calçado.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente, foram perdoados:

O soldado do 2° regimento de infantaria da Força Policial, Alexandre Ferreira de Souza, do resto da pena de oito mezes de prisão, a que fora condemnado por crime de deserção;

O sentenciado Heitor Belmiro Rodrigues do resto da pena de dez annos de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury, por crime de homicidio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 20 do corrente e cartapendente n. 5.333, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Francisco Guilherme d'Aloç, brasileiro, naturalizado, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital, para a «massa denominada Vulcanina, destinada á fabricação de artefactos para calçamento de ruas, passeios, terreiros etc., revestimento de muros, asphalto de habitações, canos de esgotos e para canalização de linhas de transmissão electrica e misteres congeneres».

—Por outro da mesma data, foi concedido a Salvatore Anteri Marazzani, italiano, industrial, domiciliado em Palermo, Italia, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes do privilegio e domiciliados nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de «uma couraça de malhas metallocas para protecção dos pneumaticos das rodas de automoveis», já privilegiada pela cartapendente n. 5.012, de 8 de julho de 1907, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

—Por outros de 22 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo de 15 annos e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & Co., brasileiros, agentes do privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.334, Frederico de Echevarria e Hijos, sociedade hespanhola, industrial e domiciliada em Bilbau, Hespanha, para «uma ma-

china aperfeçoada para a fabricação de pregos, parafuzos e artigos analogos»;

N. 5.335, Luiz Manoel Pinto de Queiroz, brasileiro, advogado e industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para adubos aperfeçoados, denominados «Adubos Polysii»;

N. 5.336, Guilherme Poletti, italiano, industrial, domiciliado tambem na capital do Estado de S. Paulo, para uma machina de urdir, aperfeçoada, denominada «Urdeira Poletti»;

N. 5.337, Alberto Löfgren, brasileiro, naturalista, domiciliado igualmente na capital do Estado de S. Paulo, para as pastilhas formicidas, denominadas «Exterminador Löfgren»;

N. 5.338, Fernando Pinheiro Paes Leme, brasileiro, fazendeiro e domiciliado em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para «applicação da casca do pão-santo, gordinho ou cortiça do campo á fabricação de salvas e objectos acolchoados ou estofados»;

N. 5.339, Charles de Banze, francez, coronel de artilharia, domiciliado em Versailles, França, para «um systema de montagem, sobre rodas, do material rodante das estradas de ferro e Tramways»;

N. 5.340, capitão do fragata Severiano Antonio de Castilho, brasileiro, engenheiro naval, domiciliado nesta Capital, para «aperfeçoamentos em estopilha electrica e do percussão, combinada»;

N. 5.341, Josephine Marie Louise Fleming, né Imbert, franceza, industrial, domiciliada em Pariz, França, para «um bico-combustor para hydrocarburetos e productos semelhantes».

—Por outro da mesma data e cartapendente n. 5.342, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob identicas condições, a Adolpho Vieil, francez, desenhista mecanico, domiciliado nesta Capital, para «uma capsula metallica para garrafas de cerveja, limonada, etc».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes do privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.343, Klabin Irmãos & Comp., brasileiros, industriais, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para a «applicação industrial dos vegetaes das familias das Anonaceas, Bombaceas, Cordiaceas, Coniferas, Euphorbiaceas, Graminaceas, Leguminosas, Magnoliaceas, Moreas, Myrtaceas, Ochnaceas, Sapindaceas, Solanaceas, Simarubaceas e Urticaceas para obtenção de pasta para papel e papelão»;

N. 5.344, Attilio Merlini, mecanico, e Ricardo Ghio, commerciante, ambos italianos e domiciliados em Genova, Italia, para «um novo modo e apparelio para obter força motriz das ondas do mar, lagos, rios, etc».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de abril de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Conceberam-se as seguintes licenças, para tratamento do saude:

De seis mezes, ao Dr. Constancio dos Santos Pontual, lente da Faculdade do Direito do Recife;

De tres mezes, ao Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, que este ministerio resolveu conceder ao bacharel Annibal Freire da Fonseca, substituto da 3ª secção, licença para aceitar o cargo de secretario geral do governo do Estado de Pernambuco;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia annexa ao Instituto Granbery, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento, como aluno gratuito, a João Braga de Araujo, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Foram autorizados:

O director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, á vista do que expoz em officio n. 43, de 27 de março ultimo, a adquirir na Europa os materiaes necessarios para as officinas desse instituto, correndo a despeza pela respectiva consignação do orçamento do actual exercicio;

O director da Faculdade de Direito do Recife a matricular na dita faculdade os estudantes Raif da Cunha Lima e Arnaldo Leite da Silva, marcando-se-lhes tantas faltas quantas forem as aulas dadas;

O director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereu Armando Viotti de Magalhães, a matricular o no 2º anno do dito estabelecimento, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem gravadas com a clausula de inalienaveis as applicacoes pertencentes ao patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados. — Deu-se conhecimento ao Dr. Antonio Maria Teixeira, thesoureiro do conselho administrativo do patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados.

Requerimentos despachados

Alexandre Eutychides, pedindo naturalização. — Indeferido.

Olympia Cyrilla Nogueira, pedindo a admissão de um filho no Instituto do Surdos-Mudos. — Idem.

Germano Thiemo, pedindo seja o menor Lycurgo Halmilton submettido a exame de admissão ao Externato do Gymnasio Nacional. — Indeferido.

José Ferraz Motta, pedindo transferencia do Gymnasio Nossa Senhora do Carmo. — Indeferido.

Maria do Amaral Penteado, pedindo a missão gratuita de seu filho Odilon, como interno, em estabelecimento equiparado de ensino secundario de S. Paulo. — Não ha vaga.

Dia 14

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que este Ministerio resolveu, por aviso de 11 do fevreiro ultimo, dirigido ao delegado fiscal do Thesouro Federal ao Estado de

S. Paulo, que, de accordo com o art. 30 do Codigo do Ensino, ao substituto que accumular as suas funções o exercicio interino de alguma cadeira, cabe, além dos vencimentos do seu cargo, a gratificação de cathedrico, quer esteja este impedido, quer esteja vaga a cadeira, ficando sem effeito o aviso de 3 de junho do 1901, endereçado áquelle Ministerio. — Fez-se identica communicação a todos os directores de institutos officiaes de ensino superior.

Expediente de 18 de abril de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:500\$, aluguel, relativo a março findo, do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia de Febre Amarella;

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura, compete a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional: Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, J. Thomaz Nabuco de Gouvêa e Carlos Peixoto de Mello Filho;

De 107\$526, gratificação que compete ao bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, por ter exercido, em março findo, o lugar do juiz da 7ª Pretoria;

De 33\$, comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury, nos dias 21 e 25 de março ultimo;

De 5:283\$315, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em março findo;

De 822\$230, fornecimentos feitos para as obras das prisões fortes da C. A. de Correção;

De 3:473\$030, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal.

— Solicitou-se concessão dos adiantamentos:

De 16:598\$, ao almoxarife das Colonias de Alienados, para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação do director do mesmo estabelecimento no 2º trimestre do corrente anno;

De 21:845\$400, ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfeccção, para effectuar o pagamento do pessoal subalterno extraordinario da mesma inspectoría, em março findo.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificando o empenha da quantia de 16:296\$704, despendida por conta do adiantamento concedido ao almoxarife das Colonias de Alienados, em fevreiro ultimo;

Cópia do contracto celebrado entre o chefe de policia e Raphael José da Silva Lima, para arrendamento do predio destinado ao estabelecimento da delegacia e da estação do 1º districto policial, no corrente anno.

Expediente de 20 de abril de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveram-se:

Ao governador do Estado do Pará, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da Provedoria da comarca da capital do mesmo Estado ás justicias de Portugal, para citação dos legatarios de D. Elisa Baptista Pamplona;

Ao juiz de direito da 2ª vara civil desta Capital, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias expedidas ás justicias do dito Reino, para citação de Miguel Braz;

Ao juiz de direito da 3ª vara civil a carta rogatoria expedida ás justicias da Republica Franceza, a requerimento de Durish & Comp., para citação do Dr. Julio de Azurem Furtado, e que não teve o devido cumprimento,

pelos motivos constantes da nota annexa á mesma rogatoria.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes quatro decretos de 9 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto federal e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Santa Rita de Cassia e Lima Duarte;

Ao da secção do Rio Grande do Sul dous decretos da mesma data que marcaram o 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio do Rio Grande;

Ao da secção de Pernambuco o de nomeação do 1º supplente do juiz substituto federal no municipio do Itambe;

Ao de secção da Bahia quatro decretos, nomeando os supplentes do juiz substituto federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio da Cachoeira;

Ao de secção de S. Paulo, oito decretos, nomeando os supplentes do juiz substituto federal e os ajudantes do procurador da Republica nos municipios do Buqueira, Tambahú e Pedernheiras.

Requerimentos despachados

Ezequiel Pereira de Mello, soldado da Força Policial. — Indeferido.

Martiniano Belmiro Torres. — Dirija-se ao commandante do Corpo de Bombeiros.

José Manhães de Azevedo, soldado da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Jayme dos Santos Lima, 1º sargento da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 20 de abril de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, do recado verbal n. 15, de 13 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo do officio n. 91, de 15 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia do officio n. 52, de 16 do corrente;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Commercial do officio n. 267, de 9 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio no sentido de ser indemnizado o administrador do Desinfectorio Central, da importancia de 193\$, que despendeu com as despesas do prompto pagamento do mesmo estabelecimento, durante o mez de março ultimo;

Ao director geral dos Telegraphos para que seja removido, com urgencia, o aparelho telephonico da 1ª delegacia de saude, existente no predio n. 207 B, da rua dos Voluntarios da Patria, para o de n. 207 A, da mesma rua.

— Officiou-se ao Procurador da Republica a respeito do predio n. 155 da rua Visconde de Itana.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as folhas relacionadas na importancia de 1:160\$908, para pagamento de differenças de vencimentos que tem direito os Drs. Mario Piragibe e Luiz Barbosa Lago Moretzsohn, relativas aos mezes do fevreiro, março e abril ultimos; as contas relacionadas na importancia de 22.650\$633, provenientes de fornecimentos que foram feitos ao hospital de S. Sebastião, em março ultimo; as folhas relacionadas na importancia de 599\$52, para pagamento de differenças de vencimentos e gratificações, a que tem direito diversos funcionarios desta repartição, relativas ao mez de março ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, os diplomas de medico, pharmaceutico e cirurgiões dentistas, de Manoel Paes de Azevedo, Sanecho de Aguiar Botto de Barros, Francisco Barbosa Moreira e Jayme d' Araujo.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 200\$, Antonio Soares da Cruz;

Em 200\$, Hamilcar Nelson de Vasconcellos.

Em 50\$, minimo da multa, D. Francisca E. Xavier do Prado;

Em 200\$, Amaro Caetano;

Em 200\$, Amador da Casa Fernandes;

Em 125\$, José Maria Fernandes;

Em 200\$ Alfredo Bandeira;

E os recursos indeferidos que foram interpostos pelos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1903

José Tapia Alonso (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Dias Ribeiro (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Domingos A. da Cunha Guimarães (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Caixa Humanitaria dos Pedreiros (5º districto). — Não pôde ser attendida.

Capitão Carlos F. de Sampaio Vianna (5º districto). — Pôde ser attendido nos termos da informação.

Narcizo Fernandes da Silva Neves (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Leopoldo Simões (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Leocadia de Barros. — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Rodrigues Pereira (5º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Nunes de Sá & Comp. (6º districto). — Certifique-se.

Visconde de Moracs (6º districto). — Deferido.

Jorge R. Carneiro de Avila (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim de Araujo (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Frederico de Souza (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Jesuína Felipe (8º districto). — Não pôde ser attendida.

Maria Anna Croesche (8º districto). — Deferido.

Dr. Carlos Milanese (8º districto). — Provisoriamente.

Pedro Martins Rodrigues (9º districto). — Certifique-se.

Alfredo Pereira da Cruz. — Não pôde ser attendido.

Americo Gesteira Pimentel. — Deferido.

Dr. Daniel L. Brandão. — Deferido.

Armando de Andrade. — Não pôde ser attendido.

Antonio José Ferreira. — Não pôde ser attendido.

C. Gazet. — Não pôde ser attendido.

C. Gazet. — Não pôde ser attendido.

Celso de Sá Brito. — Deferido.

Celso de Sá Brito. — Deferido.

Dario Carlos da Cunha. — Deferido.

Eduardo A. Vahia de Abreu. — Não pôde ser attendido.

João Baptista Nunes. — Deferido.

João Baptista Nunes. — Deferido.

José Guimarães. — Deferido.

Mario de Lacerda Werneck. — Deferido.

Mauricio Campos de Medeiros. — Deferido.

Rodolpho Marques de Oliveira. — Não pôde ser attendido.

Vasco Abreu. — Não pôde ser attendido.

Rita Isabel Ferreira da Costa (5º districto). — Será attendida nos termos da informação.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com soldo, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Alberto Mesquita Bastos, para tratar de sua saude fora do paiz;

Do igual tempo, com vencimento, ao guarda-mór da Alfandega do Ceará Joaquim Fontenelle Bezerril, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De quatro mezes, ao collector das rendas federaes em Oliveira, Estado de Minas Geraes, Augusto Avelino de Araujo Lima, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, pedindo que pela Alfandega de Paranaguá seja despachado, livre de direitos aduaneiros, o material constante da lista que apresenta. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Tenente Antonio Pereira Bello, pedindo reconsideração da ordem, que prohibiu-lhe a entrada no Thesouro e suas dependencias, visto julgar haverem cessado os motivos que originaram tal prohibição. — Indeferido.

José Teixeira de Carvalho, negociante, estabelecido á rua Halfeld, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Indeferido.

D. Benedicta Távola de Jesus, pedindo por aforamento o lote n. 47 do terreno situado á rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concedo, de accordo com os pareceres. Pago o fóro do primeiro anno, lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

General Marciano Augusto Botelho de Magalhães, pedindo entrega da primeira prestação do credito de 300:000\$, aberto para auxiliar a construcção do predio destinado ao Club Militar, na Avenida Central. — Provada a qualidade do requerente como presidente do Club Militar, entregue-se a quantia de 150:000\$, de accordo com o parecer da Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal.

Francisco de Souza Ferreira Junior, escrivão da Collectoria Federal de S. Pedro d'Aldéa, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe foi marcado para prestação da respectiva fiança. — Deferido.

Paulo Xerez, na qualidade de procurador do testamenteiro do finado visconde de Entre Rios, pedindo para assignar termo de responsabilidade para o levantamento do deposito de duas apolices da divida publica, pertencentes áquelle fallecido. — Satisfaca o supplicante a prova exigida no parecer da Directoria do Contencioso.

Associação Commercial de Santos, Estado de S. Paulo, sobre a creação de agencia da Caixa Economica naquella cidade. — O assumpto já foi resolvido. Selle a reclamação.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, pedindo autorização para despachar, livre de direitos aduaneiros, pela Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, diversos materiais, cuja relação apresenta. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Thomaz Beltrão da Silveira, representando sobre negocios da Alfandega do Pará. — Sello a representação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 59 — Informando o delogado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em officio n. 380, de 17 de outubro do anno proximo passado, que, pouco distante da capital do mesmo Estado e defronte della, existe uma ilha, bastante vasta, proprio nacional, onde se acha um deposito de polvora, a cargo desse ministerio o onde se poderá construir, separado do mesmo deposito, um armazem destinado á guarda dos generos inflammaveis e corrosivos, com vantagens para a União, peço vos dignéis de emitir opinião sobre o assumpto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 61 — Tendo a Direcção Geral de Contabilidade desse ministerio expedido guia para o ex-amanuense da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, Antonio Mello de Lima, recolher as contribuições para o montepio, relativas aos mezos de outubro a dezembro do anno passado e janeiro a março do corrente anno, depois do decorrido o prazo de dous mezes, marcado no regulamento respectivo, e sem que da mencionada guia conste o motivo de tal procedimento, rogo a V. Ex. se digne de presta esclarecimentos a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 51 — Peço a V. Ex. se digne de autorizar a remes a ao Thesouro dos documentos a que allude o senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, na petição que acompanhou o aviso desse ministerio n. 1.705, de 3 do corrente mez, e que ora restituo a V. Ex. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 333 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 237 S/B, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre do direitos de consumo, de accordo com o disposto na lei que fixa a receita geral da Republica para o corrente exercicio, de oito volumes de ns. 1 a 8, contendo implementos de ferro fundido para obras de calçamento da mesma Prefeitura, com a marca N. A. C. e embarcados no vapor allemão *Dacia* material esse vindo á ordem e adquirido pela *Neuchatel Asphaltic Company, limited*.

N. 361 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 233 S/B, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accordo com o disposto na lei que fixa a receita geral da Republica para o corrente exercicio, de 400 barricas com cimento, destinadas ao calçamento da rua Paysantú, embarcadas no vapor allemão *Italic*, material esse vindo á ordem e adquirido pela firma Herm Stoltz & Comp.

N. 365 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 45, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de todos e quacsquer direi-

tos aduaneiros, de duas caixas com a marca SA—TA—Sala—AU, embarcadas em Hamburgo no vapor alemão *Pacia*, contendo móveis e pequenas figuras de bronze para ornamentação de salas do próprio nacional Palacio Guanabara.

N. 361—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.661, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 10 volumes, vindos de Nova York no vapor *Byron*, contendo artigos destinados aos trabalhos de rebaixamento do dique Guanabara, artigos esses consignados a Antonio Cid Loureiro & Comp.

—Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 110—Remetendo-vos o incluso aviso n. 850, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicita sejam gravadas com a clausula de inalienaveis as apolices pertencentes ao patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados, rogo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, exarado no mesmo aviso, presteis informações a respeito.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 23—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 233, de 6, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar-vos a fornecer diariamente um exemplar do *Diario Official* á intendencia do 4º districto militar, que funciona no edificio do antigo arsenal de guerra desta Capital; correndo a respectiva despeza por conta daquella repartição.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 67, de 13 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar-vos a mandar incinerar nas machinas da Alfandega desta Capital as 3ª vias de despachos recebidas das diversas alfandegas da União.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 158—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do mez proximo findo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 200\$, em moeda corrente, prestada por José Mariano Coutinho, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 400\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes do município de Saguarema, Estado do Rio de Janeiro.

N. 150—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de janeiro ultimo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 600\$, em moeda corrente, prestada por Manoel Joé Marques da Silva, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 200\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector federal em Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 100—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente mez, que concede dous mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao segundo escripturario dessa delegacia Alvaro Cesar de Berredo, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 78—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente mez, que concede tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao conferente da Alfandega desse Estado Manoel Bernardino do Figueiredo Portugal, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 79—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, incluso vos remetto o requerimento em que o Dr. Julio Palma Filho pede restituição de 200\$, que diz ter pago na Alfandega desse Estado, a titulo de emolumentos pelo seu diploma do pharmaceutico.

N. 80—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de março proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 32, de 29 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 255, de 11 do corrente, julgou boa a fiança de 200\$, prestada pelo collector interino das rendas federaes da Villa de Santarem, nesse Estado, José Joaquim Teixeira Gondim, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, recolhida aos cofres dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 81—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 8, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, de 847 volumes que devem ahi chegar pelo vapor *Gregory*, contendo peças de ferro de um theatro, desarmado, a ser erguido nessa capital.

Confirmo assim o meu telegramma de 11 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 43—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 16 do corrente mez, que nomeam Bernardo Pereira de Berredo, para o logar de guarda-mór da Alfandega desse Estado, e o primeiro escripturario da Alfandega de Uruguayana João Marques de Carvalho para terceiro escripturario dessa delegacia.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 28—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do corrente mez, que suspende do exercicio de suas funções, por 30 dias, o fiel do armazem dessa alfandega João Baptista Serra, por se ter dirigido em termos inconvenientes ao seu superior hierarchico.

—Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 29—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente mez, que nomeia Gregorio Henrique Amarante para o logar de administrador das capatazias da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 73—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, incluso vos remetto o requerimento documentado em que José Moratti reclama contra o acto dessa delegacia, mantendo o da Collectoria das Rendas Federaes em Ouro Preto, que regou a transferencia do livro de escripta especial da sua fabrica de cerveja naquella cidade para o nome de Affonso Mair.

—O Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 83—Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso titulo de 13 do corrente mez, que nomeia José Ricardo de Sant'Anna para o logar de porteiro da Alfandega desse Estado.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 85—Confirmo o meu telegramma de 11 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do vosso telegramma de 8 do corrente, resolveu, por acto de 10, designar o 3º escripturario dessa Alfandega Gabriel Santiago para attender ás descargas, no posto fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, do material destinado á Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, pro-

cedente dos Estados Unidos o vindo di rectamente.

—Sr. inspector da Alfandega do Pernambuco:

N. 123—Confirmo o meu telegramma de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 14 deste mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, nossa alfandega, dos materiaes abaixo descriminados, consignados á firma commercial nessa praça Ramiro M. da Costa & Filhos e destinados ás obras do senado estadual, a saber: 15 pacotes de lâ de aço; 15 barricas, seis barris e 7 sacos contendo ingredientes para corcêta.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 130—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente mez, que nomeia o chefe de secção da Alfandega desse Estado bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello para o logar de conferente da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 250, de 14 do corrente, julgou em sessão de 10 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Severiano Gonçalves de Medeiros, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Peripery, nesse Estado.

N. 30—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 16 do corrente mez, que nomeiam para essa delegacia, contador, o 1º escripturario Benedicto Francisco Ribeiro e 1º escripturario, o 2º da Alfandega da Parnahyba Francisco Castello Branco Nunes.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 280—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Henrique Santos Dumont na petição encaminhada com o vosso officio n. 214, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, de uma moeda dupla e tres centifugas, constantes da inclusa relação, destinadas á usina de sua propriedade, sita na fazenda Amalia, no município de S. Simão, nesse Estado.

N. 281—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 11, de 4 de março proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 231, de 14 do corrente, julgou boa a fiança de 200\$, prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Villa Bolla Bolla Francisco Ferreira dos Anjos Sampaio, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída pela caução, nos cofres dessa delegacia, de uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 250\$000.

N. 282—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 106, de 10 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança do escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy-Mirim, nesse Estado, Plinio de Moraes, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, providencias no sentido de ser sanada a irregularidade encontrada pelo Tribunal de Contas no termo de fls. 6 do mesmo processo.

N. 283—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. M.

Ministro, de 13 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 186, de 12 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 240, de 6 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 500\$, em moeda corrente, prestada por Alberto Chagas, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 1.800\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector federal em Araré, nesse Estado.

N. 234—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 577, de 25 de setembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 239, de 6 do corrente mez, julgou boa a fiança, no valor de 900\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Alfredo Fontes, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas felleiras em Iguape, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:
N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente mez, que nomea Sebastião de Mello Menezes, para o logar do segundo escripturario da Alfandega desse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimento despachado

Gregorio Machado Mendes.—Transfira-se.

Auto de infracção lavrada contra Paschoal Segreto

Contra Paschoal Segreto, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 67, em Niteroy, foi lavrado auto por estar commerciendo em bebidas sem o competente registro.

Intimado por edital, por não ter sido possível a notificação pessoal, visto não ser encontrado, quer naquella estabelecimento, quer em outros nesta Capital, o autoado nada allegou em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e imponho a Paschoal Segreto a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Dichara Atapi

Contra Dichara Atapi, estabelecido á rua José Bonifacio n. 53 A, foi lavrado auto por estar negociando em calçados, tecidos, perfumarias e chapéus sem registro.

Intimado o autoado, nada allegou em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e imponho a Dichara Atapi a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Joaquim Lopes Bastos

Contra Joaquim Lopes Bastos, estabelecido á rua do Lavradio n. 114, foi lavrado auto por ter exposto á venda, sem sello, charutos e cigarros.

Allega o autoado que, commerciendo ha 19 annos e sempre sob a acção fiscal, nunca fôra colhido em infracção e que fabrica cigarros e cigarilhas que vende directamente aos consumidores, estando todos os artigos dessa secção devidamente sellados. Não foi a mercadoria existente na secção do varejo que determinou o auto, pois os productos foram apprehendidos na secção do fabrico e não na do varejo.

Os cigarros do seu fabrico são emmaçados e depois sellados e rotulados; como, pois, poderia sellar os maços de cigarros sem os respectivos rótulos ou faixas, quando o art. 28 manda que a cinta seja perpendicular á faixa ou rótulo? Os maços apprehendidos não tinham rótulos, que são escolhidos pelos varejistas quanto ás cores e inscrições, etc., não estando, portanto, em condições de ser vendidos, nem expostos á venda na secção competente. Obedecendo á divisão do trabalho, o operario que fabrica os cigarros não vae immediatamente rotulando e só depois de fabricada uma grande quantidade, é que se procede á rotulagem e ao estampilhamento.

E' obvio que houve infracção, porque os productos acabavam de ser sellados quando foram apprehendidos.

Cumpra ainda indagar si elle autoado, não sendo colhido em flagrante venda de productos sem sellos, tinha a intenção de fraudar o fisco.

O agente fiscal informa que a propria defesa é a confirmação da procedencia do auto mas, admitindo, para argumentar, a sua procedencia, apesar das disposições regulamentares, ainda assim resta de pé a infracção relativa aos charutos, aos quaes não alludiu o autoado. Esta falta de referencia aos charutos explica-se por haverem sido apprehendidos na propria gaveta do balaço e outros em uma caixa.

Não é verdadeira a allegação de que os cigarros estavam na secção do fabrico e sem rótulos, porquanto foram encontrados na parte da venda a varejo e rotulados, como tudo consta do respectivo auto. A defesa é uma completa confissão e a prova mais cabal da procedencia do auto.

De facto, a defesa encerra a mais completa justificação do procedimento do agente fiscal, porquanto a mercadoria se encontra nas condições que o autoado reputa necessarias para sua sellagem.

O facto de não ter sido colhido em flagrante venda não lhe favorece, pois o regulamento pune tanto a venda como a exposição á venda de mercadorias não selladas.

A' vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a Joaquim Lopes Bastos a multa de 500\$, minimo do art. 122, n. III, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Aditamento ao do dia 18 de abril de 1908

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 185—Prestando informações sobre a contribuição e multa recolhidas pela Companhia de Seguros «Garantia Mutua do Brazil».

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 8 de abril de 1908

Ns. 513 a 534—Remetteram-se ás repartições dependentes dos Ministerios da Marinha e da Guerra as contas dos trabalhos executados no 1º trimestre do corrente anno, afim de serem convenientemente processadas, para o devido pagamento.

N. 535—Pediú-se ao juiz presidente do 2º Tribunal do Jury que dispensasse o empregado Adolpho Curio de Carvalho do comparecimento aos trabalhos do mesmo jurv.

N. 531—A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro pediú-se o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

N. 537—Communicou-se ao Exm. Sr. Ministro da Marinha a difficuldade que tem havido na impressão da obra «Manual do Foguista», devido á excessiva demora na devolução das respectivas provas.

Dia 10

N. 538—Pediú-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

Ns. 539 a 550—Remetteram-se ás repartições dependentes do Ministerio da Industria as contas dos trabalhos executados no 1º trimestre do corrente anno, afim de serem convenientemente processadas, para o devido pagamento.

N. 551—Pediú-se ao commando geral da Força Policial a designação da praça n. 425, para o serviço desta repartição, em substituição á que está destacada e vae dar baixa.

N. 552—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do aprendiz Raul da Silva Lisboa, solicitando prorrogação de licença, para tratamento de saúde.

N. 553—Idem ao auxiliar de escripta José de Aguiar Continentino.

Dia 11

N. 554—Declarou-se á Companhia Brasileira de Electricidade (com) deve ser satisfeita a encomenda de induzidos, que lhe foi dada.

N. 555—A' directoria da Fabrica da Polvora da Estrella communicou-se que as encomendas a que se referiu no officio n. 132, de 10 do corrente, já estão promptas e se acham na secção da expedição, onde pedem ser procuradas.

N. 556—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do empregado Luiz Antonio de Lima, solicitando prorrogação de licença, para tratamento de saúde.

N. 557—Declarou-se ao consul do Brazil em Rosario de Santa Fé o preço da collecção do *Diario Official*, a que se referiu no officio n. 8, de 30 de março ultimo.

N. 558—Informou-se á Delegacia Fiscal em Pernambuco que a assignatura do *Diario Official*, requisitada no officio n. 12, de 1 do corrente, foi aceita para começar nessa data e não de 1 de janeiro, visto já estar incompleta a collecção do 1º trimestre do corrente anno.

Ns. 559 e 560—Pediú-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

Dia 13

N. 531—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro, a petição do auxiliar de escripta João Gaspar da Luz Carneiro, solicitando licença para tratamento de saúde.

N. 562—Restituiu-se á Directoria do Expediente do Thesouro o original do quadro demonstrativo do papel-moeda em circulação em 31 de março ultimo, fazendo-se a publicação no *Diario Official* de 4 deste mez.

N. 563—Declarou-se á Secretaria da Camara dos Deputados em Pernambuco o preço das collecções de leis mencionadas no officio n. 33, de 23 de março ultimo.

Dia 14

N. 564—Pediú-se ao Thesouro o pagamento, a diversos, do contas provenientes do fornecimento do material.

N. 565—Declarou-se ao juiz presidente do 2º Tribunal do Jury que o Sr. Antonio Felipe dos Santos, por ter sido aposentado, não pertence mais ao quadro do pessoal desta repartição.

Consulado em Pariz

Relatorio do 1º trimestre de 1907

MERCADO

CAFÉ

Em janeiro, as cotações soffreram baixa de 3 a 4 francos. As transacções foram regulares, ha previdencia de uma ruptura possível das relações commerciaes com o Haiti, grandes transacções a preços altos se effectuaram sobre os cafés desse paiz. O anno começou desfavoravel para o nosso genero, devido á influencia das grandes entradas nos portos brasileiros e em consequencia de liquidacões que denotaram certo desanimo por parte dos altistas. A estatística do fim do anno não concorreu para levantar os preços: ella mostrou que o stock visível mundial em 1 de janeiro era de 14.803.000 saccas contra 12.579.000 em igual época do anno anterior. Todavia, apesar da baixa rapida das cotações, o movimento do genero teve incremento devido a esta baixa.

O consumo entrou regularmente no mercado.

Os negocios para o disponível estiveram animados.

Noticias comunicadas ao commercio disseram que a colheita de «Java», do Governo, fôra avaliada para 1907 em 39.000 picots contra 170.000 do anno anterior.

Em fevereiro, os preços estiveram firmes.

No mercado teve lugar grande sahida do genero e transacções regulares especialmente para o «Santos». A convenção commercial com o Haiti tendo sido prorogada, o café desta procedencia perdeu a alta que alcançara no mez passado. No fim do mez a approximação da liquidacão de março e a da entrega do genero provocou, a principio, uma fraqueza geral, mais tarde as cotações melhoraram; as fluctuações no emtanto não tiveram grande importancia e não indicaram mudança de physionomia no mercado. Diversos paizes productores de café, parece que terão colheitas reduzidas, e em consequencia dos preços mais altos que terá o café dessas procedencias, o nosso genero deverá attrahir, bastante a attenção do consumo.

Em março, os preços mantiveram-se: o mercado esteve em expectativa. As transacções foram bastante irregulares. A entrega do genero foi grande. As estatísticas de 1 de março mostraram que o stock visível mundial se elevava a 15.283.000 saccas, ou seja um augmento de 122.000 saccas no mez de fevereiro, em lugar de uma diminuição de 572.000 saccas em 1906 e 372.000 saccas em 1905, no periodo correspondente. Segundo a estatística, o stock mundial em 1906, em 1 de março era de 11.320.000 saccas e 18.240 saccas em 1905. Em consequencia deste grande stock, o consumo não comprou sinão á medida das suas necessidades.

CACAO

Em janeiro, o mercado esteve apathico, as transacções effectuadas alcançaram, porém, bons preços.

Em fevereiro, o mercado limitou-se ás necessidades, do consumo, as transacções foram regulares e os preços firmes.

Em março, a situação do genero se tornou mais firme; em consequencia de haver o consumo entrado francamente no mercado, e de terem sido escassas as entradas.

BORRACHA

No trimestre, o mercado esteve sempre animado e firme, os preços para as qualidades «Pará» e «Amazonas» estiveram sempre em alta, e o mesmo se deu para «Manicoba» e «Mangabeira» que começam a ser conhecidas e procuradas no mercado.

COURO

Em janeiro, as transacções que tinham estado calmas durante a primeira quinzena, firmaram-se na segunda, especialmente para o genero leve, alcançando os preços a alta de 1 franco para as qualidades «Pará e Lima».

Em fevereiro, na primeira quinzena o mercado continuou firme, as transacções sempre activas e os preços em alta; mais tarde, as transacções tornaram-se calmas, os preços porém, mantiveram-se sempre firmes.

Em março, o mercado careceu de importancia; o pedido do consumo foi muito limitado, sortindo-se apenas para as necessidades immediatas; os preços mantiveram-se difficilmente e fecharam com tendencia para a baixa.

MADEIRAS

Em janeiro, o mercado não teve importancia.

Em fevereiro, no leilão publico havido, os compradores mostraram-se interessados não dando, porém, o leilão o resultado que se esperava, por ser o genero offerecido saldo de importação.

Para certas qualidades, os preços foram, porém, altos.

Em março, o mercado não se modificou.

PIASSABA

Careceu completamente de importancia o mercado do genero, devido á diminuta existencia do artigo em ser, que, de muito tempo, á esta parte, falta no mercado.

A importação das mercadorias brasileiras no 1º trimestre de 1907, comparada com a das similares estrangeiras no mesmo periodo do anno anterior foi a seguinte:

Café

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	85.577.500	26.409.800
Hollanda.....	25.600	39.200
Grã-Bretanha.....	97.500	117.800
Indias Inglesas.....	784.100	962.400
Venezuela.....	1.171.900	2.559.600
Haiti.....	8.796.100	9.516.800
Cuba e Porto Rico.....	1.356.000	885.400
Guadelupe.....	522.600	342.800
Reunião.....	2.800	700
Diversos.....	3.415.900	5.766.200
Total.....	101.750.000	46.607.700
Torrado e moído.....	1.700	1.900

A quantidade despachada para consumo foi de:

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	13.319.300	12.181.000
Hollanda.....	30.700	29.200
Grã-Bretanha.....	41.600	63.200
Indias Inglesas.....	1.892.600	1.677.900
Venezuela.....	1.287.300	1.201.500
Haiti.....	5.403.000	4.947.100
Cuba e Porto Rico.....	511.100	532.100
Guadelupe.....	191.200	175.800
Reunião.....	3.900	2.400
Diversos.....	2.976.900	9.296.700
Total.....	25.757.600	24.115.200
Torrado e moído.....	400	600
A quantidade re-exportada foi de:	23.964.400	16.854.500

Os preços extremos, (captivos de direitos) para o genero brasileiro foram de:

	Por 50 kilos
Rio lavado superior.....	51 a 56
» » ordinario.....	42 » 50
» não lavado superior.....	45 » 49
» » 1ª boa.....	43 » 47
» » 1ª regular.....	41 » 45
» » 1º ordinario.....	39 » 43
» » 2ª boa.....	37 » 41
» » ordinario.....	35 » 39
Santos lavado.....	46 » 55
» não lavado fino, ordinario, superior.....	43 » 48
» não lavado bom, ordinario....	40 » 43
» » ordinario.....	38 » 42
» » muito ordinario....	36 » 40
» » inferior escolha....	33 » 38
Bahia lavado Caravellas.....	46 » 59
» não lavado, Muritiba.....	38 » 48
» » Valença, Maragoype e Nazareth.	38 » 43

E para o estrangeiro:

Haiti, s/. Marcos.....	46 » 52
» Gonaives.....	44 » 50
» Cap Haitien.....	41 » 46
» P. Goave.....	46 » 52
» Port-au-Prince.....	45 » 50
» Jacmel.....	42 » 49
» Cayes. Jeremia.....	41 » 46

Maracaibo não gragé.....	72 > 74
» gragé.....	45 > 50
Mexico.....	53 > 90
La Guayra gragé.....	55 > 72
Porto Cabello não gragé.....	41 > 47
Guadelupo bonifleur.....	118 > 128
» habitant.....	111 > 118
Reunião.....	165 > 175
Porto Rico.....	67 > 77
Costa Rica, lavado.....	63 > 80
Guatemala.....	57 > 62
San Salvador.....	48 > 52
Malabar.....	57 > 66
Java.....	73 > 107
Moka escolhe.....	97 > 113
Mysore.....	60 > 68
Singapore e Sumatra.....	52 > 65

Cacdo

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.595.200	1.784.800
Nova Granada.....	809.200	247.000
Venezuela.....	1.455.000	1.418.300
Equador.....	1.357.800	397.300
Cuba e Porto Rico.....	44.200	18.000
Antilhas Inglesas.....	1.874.800	3.364.100
» Francezas.....	491.100	534.100
Diversos.....	3.330.100	3.141.500
Total.....	10.957.400	10.905.100
Pilado, em pasta.....	140.000	95.900

A quantidade despachada para consumo foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.183.000	1.518.200
Nova Granada.....	94.100	70.500
Venezuela.....	914.200	981.000
Equador.....	115.700	85.400
Cuba e Porto Rico.....	88.400	6.600
Antilhas Inglesas.....	1.526.500	1.516.200
» Francezas.....	478.000	239.100
Diversos.....	3.330.100	3.141.500
Total.....	7.730.000	7.558.500
Pilado, em pasta.....	140.100	89.300
A quantidade re-exportada foi de:	4.221.600	4.737.900

Os preços extremos (captivos de direitos) foram para o genero brasileiro :

	Por 50 kilos
Pará e Maranhão.....	103 > 115
Bahia, natural.....	82 > 90
» preparado.....	95 > 104

E para o estrangeiro :

Caracas.....	105 > 175
Guayaquil.....	98 > 115
Haiti.....	80 > 95
Maracaibo.....	107 > 112
Trinidad.....	104 > 115
Martinica.....	112 > 120
Guadalupe.....	114 > 122

Borracha

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	642.500	1.530.200
Grã-Bretanha.....	451.800	589.800
Allemanha.....	291.600	264.800
Estados Unidos.....	69.200	30.800
Diversos.....	2.164.400	1.659.200
Total.....	3.622.500	4.083.800
A quantidade re-exportada foi de :	2.333.300	1.893.700

Os preços regularam para o genero brasileiro :

	Por kilo
Pará e Mandos fina.....	13,65 a 14
» » entre fina.....	13,20 > 13,80
» » Sernamby.....	8 > 11

E para o estrangeiro :

Centro America.....	6 > 10,60
Cote ferme.....	6 > 9
Gabão.....	6,50 > 8
Peru.....	8,50 > 8,75

Couro

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.687.000	2.253.500
Allemanha.....	452.500	877.200
Belgica.....	1.089.300	1.162.700
Uruguay.....	856.800	439.100
Republica Argentina.....	871.100	850.600
Diversos.....	7.916.400	6.902.500
Total.....	12.873.100	12.476.600

A quantidade despachada para consumo foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.605.700	2.234.100
Allemanha.....	439.600	857.400
Belgica.....	1.081.600	1.152.200
Uruguay.....	856.800	430.100
Republica Argentina.....	865.700	850.600
Diversos.....	5.218.400	6.020.800
Total.....	10.067.800	11.545.200

Os preços regulam para a mercadoria brasileira e estrangeira.

	Por 50 kilos
Rio Grande, seccos.....	125 > 135
Bahia-Pernambuco, seccos.....	134 > 152,50
Minas, seccos.....	145 > 150
Buenos-Ayres, seccos.....	113 > 142
Montevideo, seccos.....	113 > 138
Mexico, seccos.....	120 > 132,50
Bahia, salgados seccos.....	105 > 108
Pernambuco-Ceará, salgados seccos.....	120 > 123
Maranhão, salgados seccos.....	114 > 115
Haiti, salgados seccos.....	96 > 99

Lima, salgados seccos.....	98	> 102
Rio Grande, salgados verdes.....	66,50	> 87
Rio de Janeiro, salgados verdes.....	64,50	> 71
Santos, salgados verdes.....	72	> 78
Pernambuco, salgados verdes.....	80	> 82
Maranhão-Pará, salgados verdes...	72,50	> 77,50
Lima, salgados verdes.....	77	> 83
Valparaíso, salgados verdes.....	71	> 76
Martinica-Guadelupe, salgados ver-		
des.....	60	> 75
Trinidad, salgados verdes.....	68	> 85

Fumo em folha

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	—	—
Russia.....	288.000	288.300
Allemanha.....	805.800	1.087.100
Estados Unidos.....	2.769.000	2.364.400
Argella.....	767.300	111.900
Diversos.....	1.555.400	1.178.900
Total.....	6.185.500	5.030.600

A importação do fumo em folha constitue monopolio do Estado.

Madeira

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	161.000	515.300
Diversos.....	1.104.900	704.400
Total.....	1.265.900	1.219.700

O preço do jacarandá regulou para a qualidade :

	Por 50 kilos
Rio.....	12 a 40
Bahia.....	8 > 30
e do:	
Pão-Brasil—Pernambuco.....	14 > 15
Pão-Brasil—Bahia.....	7 > 9
Catajuba—Pernambuco.....	>
Catajuba—Bahia.....	>
Pão-Brasil—Lima.....	7 > 10
Pão-Brasil—Santa Martha.....	8 > 11

Ossos, chifres e unhas

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	132.800	112.200
Grã-Bretanha.....	251.700	138.600
Hespanha.....	469.000	979.400
Turquia.....	256.100	381.200
Republica Argentina.....	269.900	709.800
Diversos.....	4.131.700	3.660.200
Total.....	5.311.200	10.981.400

O preço dos chifres regulou para o genero brasileiro :

Por 100 unidades

Boi Salgado — Rio Grande.....	65 a 112,50
» » — Rio de Janeiro.....	40 > 85

E para o estrangeiro :

Boi Salgado — Montevideo.....	60 > 90
» » — Buenos-Ayres.....	40 > 97
» » — Diversos.....	12 > 40

Crystal de rocha

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.700	5.200
Diversos.....	4.700	5.500
Total.....	6.400	10.700

Os preços regularam para os generos brasileiros :

Por 50 kilos

272,50 c

Tapioca

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	79.300	1.100
Diversos.....	3.316.700	1.365.900
Total.....	3.396.000	1.367.000

Os preços regularam para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

Bahia e Maranhão.....	30 a 35
Rio de Janeiro.....	60 > 67,50

E por estrangeiro :

Reunião.....	30 > 32,50
Singapore.....	30 > 32,50

Piassaba

A importação total foi de :

PAIZES	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	7.400	9.200
Diversos.....	1.557.500	1.971.900
Total.....	1.564.900	1.981.100

Os preços regulares foram para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

N.M.

Outros generos foram importados no 1º trimestre de 1907, em pequena quantidade e no valor de :

em 1907.....	111.000
> 1906.....	33.000

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Paris, 14 de junho de 1907.

JOÃO BELMIRO LEONI,
consul geral.

MAPPA GERAL N. 1 — Importação de generos brasileiros em França no 1º trimestre de 1907 comparada com a relativa ao 1º trimestre de 1906 e 1905

(DESPACHADOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÊIS ao cambio de 27		
		1907	1906	1905	1907	1906	1905	1907	1906	1905
Algodão em lâ.....	Kilos	753.600	634.800	—	957.000	870.000	5.628.000	337.821\$	307.410\$	—
Borracha.....	»	642.500	1.530.200	581.400	6.219.000	14.812.000	9.332.000	2.195.207\$	5.223.630\$	1.985.684\$
Café.....	»	13.319.300	12.184.300	8.972.800	13.852.000	12.672.000	2.330.000	4.889.756\$	4.473.216\$	3.294.193\$
Cacão.....	»	1.183.000	1.518.200	1.351.800	2.035.000	2.611.000	19.000	718.553\$	921.683\$	822.400\$
Cascas de coco, nozes, cucas etc.....	»	8.200	5.200	46.900	3.000	2.000	2.00	1.039\$	706\$	6.707\$
Couros.....	»	1.605.700	2.231.100	1.821.700	3.059.000	4.180.000	3.569.000	1.079.827\$	1.475.580\$	1.259.837\$
Cr nas brutas.....	»	10.300	1.400	2.400	23.000	4.000	7.000	10.237\$	1.412\$	2.471\$
Crystal de rocha.....	»	1.700	5.200	3.300	9.000	22.000	13.000	3.177\$	10.237\$	6.354\$
Fibras vegetaes.....	»	7.400	9.200	7.300	7.000	9.000	7.000	2.477\$	3.477\$	2.471\$
Madeira.....	»	161.000	515.300	403.500	32.000	85.000	81.000	11.293\$	30.035\$	23.533\$
Mangan s.....	»	—	—	6.400.000	—	—	1.152.000	—	—	406.676\$
Ossos, chifres, unhas.....	»	132.800	112.200	513.000	148.000	92.000	318.000	52.244\$	52.476\$	112.254\$
Penas de adorno.....	»	900	—	—	21.000	—	—	7.413\$	—	—
Piapioca.....	»	79.300	1.100	1.000	51.000	1.000	1.000	48.003\$	353\$	353\$
Varios.....	»	—	—	—	111.000	33.000	160.000	33.183\$	11.619\$	56.489\$
Total.....					23.533.000	35.400.000	22.622.000	9.366.140\$	12.496.200\$	7.935.568\$

2012
001.1
009.506

MAPPA GERAL N. 2 — Exportação de generos francezes para o Brasil, no 1º trimestre de 1907 comparada com a relativa ao 1º trimestre de 1906 e 1905

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÊIS ao cambio de 27		
		1907	1906	1905	1907	1906	1905	1907	1906	1905
Artigos de Pariz.....	Kils.....	191.000	140.600	141.800	1.851.600	1.107.000	1.432.000	613.403\$	411.951\$	505.496\$
Armas, polvora e munições.....	»	48.500	53.200	11.100	108.000	96.000	35.000	37.413\$	33.383\$	12.353\$
Balatas.....	»	1.851.400	2.409.600	1.332.900	135.000	241.000	123.000	05.303\$	83.073\$	46.949\$
Cutellaria.....	»	17.700	11.500	4.300	184.000	112.000	52.000	64.953\$	50.133\$	13.356\$
Couros, pelles em obra.....	Hect.....	353	328	368	51.000	45.000	45.000	13.003\$	13.883\$	13.883\$
Cognacs, e licôres.....	Kils.....	9.800	11.100	8.200	103.000	117.000	56.000	36.353\$	41.201\$	30.258\$
Chapêos de palha.....	»	513.100	418.700	405.200	580.000	490.000	314.000	204.719\$	172.707\$	121.437\$
Ferramentas, cutellaria e metal em obra.....	»	98.800	102.900	800	45.000	49.000	0.000	15.583\$	17.277\$	3.177\$
Fructas de mesa.....	»	253	378	250	380.000	331.000	231.000	136.233\$	119.843\$	81.513\$
Joas de ouro, prata etc.....	»	84.800	31.300	16.400	71.000	28.000	12.000	25.063\$	9.173\$	4.233\$
Azeite de azeitona e outros puros.....	»	1.473.600	1.488.500	515.800	373.000	556.000	281.000	131.063\$	990.203\$	99.193\$
Louça e vidros.....	»	69.700	71.500	49.400	48.000	48.000	38.000	16.944\$	16.944\$	12.703\$
Legumes frescos e de conserva.....	»	276.200	211.600	257.000	605.000	478.000	567.000	214.621\$	166.610\$	173.713\$
Manteiga salgada.....	»	121.900	216.900	153.000	171.000	272.000	209.000	69.303\$	96.016\$	73.777\$
Machinas e machinismos.....	»	6.116.000	5.719.700	1.141.000	241.000	257.000	40.000	86.123\$	101.311\$	14.121\$
Materiaes.....	»	86.700	26.600	55.400	118.000	38.000	48.000	41.674\$	13.111\$	16.944\$
Madeira em obra.....	»	63.400	71.000	42.500	1.149.000	1.199.000	714.000	405.567\$	423.247\$	252.043\$
Pelless curtidas.....	»	207.300	240.900	118.000	410.000	268.000	194.000	111.730\$	129.198\$	63.433\$
Papelão, cartão, livro.....	»	—	—	—	78.000	100.000	61.000	27.534\$	37.413\$	22.523\$
Instrumentos de musica.....	»	237.200	220.200	133.000	918.000	613.000	571.000	299.344\$	226.179\$	130.967\$
Productos pharmaceuticos.....	»	420.400	240.500	397.500	179.000	122.000	91.000	63.157\$	43.096\$	32.123\$
Productos chimicos.....	»	34.300	42.900	24.200	16.000	195.000	107.000	51.533\$	63.333\$	37.771\$
Perfumaria.....	»	23.800	12.000	35.700	31.000	14.000	44.000	10.943\$	4.943\$	15.533\$
Peiso.....	»	32.300	65.000	19.300	1.525.000	2.079.000	313.000	538.323\$	733.857\$	121.073\$
Roupa feita.....	»	304.300	215.900	175.700	1.528.000	1.281.000	963.000	509.384\$	432.133\$	339.933\$
Tecidos de algodão.....	»	7.000	2.600	2.400	305.000	152.000	99.000	107.603\$	53.653\$	34.917\$
— seda.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
— canhamo.....	»	84.100	65.000	68.700	754.000	590.000	639.000	266.163\$	208.177\$	225.537\$
— lã.....	»	130.600	99.600	50.100	88.000	72.000	57.000	21.661\$	25.416\$	20.121\$
Tinturaria.....	Hect.....	4.988	3.550	6.388	596.000	420.000	707.000	210.383\$	149.269\$	249.571\$
Vinhos.....	Kils.....	16.100	29.400	9.600	44.000	118.000	18.000	15.533\$	38.144\$	6.351\$
Varios fias.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caerugens.....	»	97.400	25.000	2.100	974.000	250.000	21.000	343.823\$	88.250\$	7.413\$
— automove's.....	»	12.700	13.600	—	52.000	39.000	34.000	13.266\$	13.767\$	12.003\$
— outros.....	»	—	—	—	971.000	1.107.000	700.000	343.783\$	390.771\$	278.571\$
Diversos.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....					14.802.000	13.120.000	8.756.000	5.223.100\$	4.631.360\$	3.020.868\$

N. 3 — Preços correntes e quantidades dos generos importados do Brasil no 1º trimestre de 1907

IMPORTAÇÃO TOTAL

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE	PREÇO POR 50 KILOS — VALOR EM FRANCOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Borracha.....	Kilos	Livre	642.500	412.50 a 700	412.50 a 700	425 a 703
Café.....	»	136 francos	13.319.300	33 a 59	34 a 57	33 a 57
Cacão.....	»	104 »	1.183.000	82 a 110	85 a 110	85 a 115
Couros.....	»	Livre	1.687.000	CG a 152.50	66 a 152.50	64 a 151
Crystal de rocha.....	»	»	1.700	272 a 272.50	272 a 272.50	272 a 272.50
Fumos em folha.....	»	Monopolio	—	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Fibras vegetaes.....	»	Livre	7.400	N.M.	N.M.	N.M.
Madeira..... { Páo Brasil.....	»	»	161.000	7 a 15	7 a 15	7 a 15
{ Jacarandá.....	»	»		8 a 36	8 a 40	8 a 40
Fapioca.....	»	11	79.300	30 a 65	30 a 65	30 a 65

N. 4 — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Paris, correspondente ao 1º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima
Brazil.....	15, 1/2	15, 1/2	15, 1/2	15, 15/32	15, 7/32	15, 13/32
Inglaterra.....	25, 25 1/2	25, 21	25, 24	25, 28	25, 30	25, 25
Belgica.....	0, 44 ^p	0, 50 ^p	0, 25 ^p	0, 31 ^p	0, 19 ^p	0, 22 ^p
Italia.....	Par	0, 06 ^p	0, 06 ^p	0, 12 ^p	0, 06 ^p	0, 19 ^p
Portugal.....	542	510	543	543	543	510
Allemanha.....	121, 81	121, 72	122	121, 81	122, 19	122, 06
Hespanha.....	464	461, 50	460, 50	459	458, 50	448
New-York.....	518, 50	518	521	519, 50	522, 50	521, 50

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 1/2
Em Praça.....	3 % a 3 %.	2 7/8 a 3 %.	2 7/8 a 3 1/2

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de abril de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 4\$800 a Estrada do Ferro Minas e Rio, transportes effectuados em janeiro ultimo, a requisição da Directoria Geral do Serviço do Povoamento (aviso n. 1.628);

De 228\$300 a Leuzinger & Comp., fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação em março ultimo (aviso n. 1.629);

De 7.093\$, folhas de diarias dos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.630);

De 360\$ pela Delegacia Fiscal no Pará, idem idem da mesma repartição, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.631);

De 1.074\$ pela de S. Paulo, idem idem da mesma, em janeiro a março ultimo (aviso n. 1.632);

De 965\$ pela do Rio Grande do Sul, idem idem da mesma, em janeiro a março ultimo (aviso n. 1.633);

De 900\$ pela da Bahia, idem idem da mesma, em janeiro a março ultimo (aviso n. 1.634);

De 450\$ pela de Santa Catharina, idem idem da mesma, em janeiro a março ultimo (aviso n. 1.635);

De 1.725\$ pela do Paraná, idem idem da mesma, em janeiro a março ultimos (aviso n. 1.636);

De 1.530\$ pela de Pernambuco, idem idem da mesma, em janeiro a março ultimo (aviso n. 1.637);

De 20\$ pela do Ceará, idem idem da mesma, em fevereiro e março ultimo (aviso n. 1.638);

De 455\$ pela do Maranhão, idem idem da mesma, em janeiro a março ultimos (aviso n. 1.639);

De 2.500\$, subvenção á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, em março ultimo (aviso n. 1.640);

De 89:610\$762 à City Improvements, trabalhos para as obras de abastecimento de água em março ultimo (aviso n. 1.642).

Requerimentos despachados

D. Gertrudes de Proença, pedindo os favores do montepio na qualidade de mãe do fallecido contribuinte Claudino de Proença, carteiro da agencia do Correio de Sorocaba, — Estado de S. Paulo. — Deferido.
José Eusebio da Cunha, pedindo certidões de titulos de montepio. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de abril de 1908

Concedeu-se ao administrador dos Correios de Goyaz Odorico Gonzaga do Siqueira prorrogação até 10 do maio proximo do prazo de 30 dias da lei para entrar no exercicio do seu cargo.

Exame previo

Dr. Antonio Felicio dos Santos e pharmaceutico Antonio Borges de Castro, pedindo privilegio para sua invenção de leite peptenisado. — Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 27 do corrente, à 1 hora da tarde.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 22 de abril de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda despacho, livre de direitos, na Alfandega desta cidade, para 100 quartolas com gesso, vindas no vapor Corrientes para o serviço da Exposição Nacional de 1908.

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer transportar até a estação de Ouro Preto, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em solução ao aviso n. 855, de 10 do corrente mez, o material destinado à Escola de Minas e constante da relação que acompanhava o citado aviso.

Deu-se conhecimento ao referido Ministerio.

Foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º, do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao auxiliar da Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia Rio de Janeiro City Improvements Ernesto Victor de Souza Monteiro, para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

Luiz José Alves, pedindo prorrogação de prazo para collocar hydrometros nos predios de sua propriedade à rua Senador Pompeu ns. 19 e 21. — Indeferido.

Mosteiro de S. Bento, pedindo prorrogação de prazo até 31 de dezembro do corrente anno para a conclusão das obras do predio ns. 1 a 17, de sua propriedade, sito à Avenida Central, bem como relocação das multas em que incorreu por não ter concluido as obras até 31 de dezembro proximo passado. — Deferido, com a condição, porém, de no prazo de 60 dias, a partir desta data, submeter à aprovação da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro os desenhos das modificações que pretende introduzir no referido predio.

Ministerio da Marinha

Por portaria do 22 do corrente, foi nomeado o 2º tenente commissario José de Azevedo Maia para exercer interinamente o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Matto Grosso.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.515, de 11 do corrente, pagamento de 1:335\$, da folha das diarias que competem, em março ultimo, aos funcionarios que se acham em comissão da mesma directoria, em diversos Estados da União;

N. 1.582, de 18 do corrente, idem de 30.000\$ ao Dr. Candido Mendes de Almeida, director da Academia do Commercio do Rio de Janeiro, de auxilio às despesas, no 1º semestre do corrente anno, do Museu Commercial.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 1.935, de 15 do corrente, pagamento de 40:000\$ a Ladislau Dias da Cunha, das obras executadas no quartel da Força Policial, no mez de março ultimo;

N. 1.913, de 11 do corrente, idem de 2:000\$ a diversos membros do Congresso Nacional, de ajudas de custo;

N. 1.927, de 13 do corrente, idem de 400\$ ao padre Leonardo Felipe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, em março ultimo;

N. 1.924, da mesma data, idem de 2:471\$, das folhas relativas ao mez de março ultimo, do pessoal da Directoria de Saude Publica, empregado em serviço extraordinario;

Ns. 458 e 1.645, de 5 de fevereiro e 23 de março, idem de 55\$900 ao porteiro da Corte de Appellação, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em janeiro ultimo;

N. 2.013, de 18 do corrente, idem de 1:000\$ ao deputado por Minas Geraes Dr. Carlos Peixoto de Mello Filho, de ajuda de custo;

N. 1.930, de 18 do corrente, idem de 2:030\$ a diversos, do aluguel dos predios occupados pelas Delegacias de Saude, em março findo.

—Ministerio das Relações Exteriores.—Avisos:

N. 120, de 9 do corrente, pagamento de 462\$ a J. M. Camanho, de fornecimentos para a garagem da Secretaria de Estado, em março findo;

N. 119, da mesma data, idem de 258\$400 a S. Mendes & Comp., idem a cocheiros deste ministerio, em março findo;

N. 118, da mesma data, idem de 223\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos à Secretaria de Estado, em março ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 231, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 6 do corrente, pagamento de 77\$400 ao porteiro daquelle estabelecimento, de despesas miudas effectuadas no mez de março ultimo;

N. 390, da Casa da Moeda, de 21 de março, idem de 1:398\$102 a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em fevereiro ultimo;

N. 62, da Caixa de Amortização, de 31 de março, credito de 12:353\$063 à Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento à American Bank Note Company, pelo fornecimento de notas;

N. 326, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 30 de março, pagamento de 1:547\$300 a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em março ultimo;

Do juiz municipal de S. Gonçalo, pagamento de 75\$605 a D. Candida Moreira da

Silva, juros de capital em cofre dos orphãos. Representações:

Da 2ª Subdirectorio de Contabilidade do Thesouro Federal, de 7 do corrente, pagamento de 2:055\$ a Galdino da Silva Barbosa, porteiro do Thesouro Federal, das despesas effectuadas com a alimentação dos empregados no dia 31 de março do corrente anno;

Da mesma, da mesma data, idem de 16\$500 a Mattos, Cresta & Comp., de fornecimentos à Repartição dos Proprios Nacionaes, em janeiro ultimo.

Requerimento de Leuzinger & Comp., pagamento de 362\$500, de fornecimentos à Fiscalização das Loterias, em março ultimo.

Exercícios findos:

Requerimento de Borlido Maia & Comp., pagamento de 104\$368, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1907.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 231, de 6 do corrente, pagamento de 11:063\$865 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do aluguel do predio occupado pelo 38º batalhão de infantaria, no periodo decorrido de 1 de janeiro de 1904 a 20 de abril de 1905.

—Requerimento despachado:

Dr. Alvaro Liberal, ex-collector das rendas federaes do municipio da Barra do Pirahy, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo concedido para defeza da sua responsabilidade, no alanco verificado na tomada de suas contas. — Concedo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

15ª sessão em 22 de abril de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindabiz de Mattos, vice-presidente

Às 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso do Castro, Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, presidente, e Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença e Manoel Espinola com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior o despacho todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.550—Minas Geraes—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; pacientes, Ademar Silvestre Lima e Zacarias Eddo. — Concedeu-se a soltura aos pacientes, unanimemente, votando pela responsabilidade do juiz processante os Srs. Pedro Lessa, Guimarães Natal e Herminio do Espirito Santo.

N. 2.254—S. Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Manoel dos Santos Garcia. — Deu-se provimento ao recurso, concedendo-se soltura ao recorrente si por al não estiver preso.

N. 2.555—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, José Mercadante. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.024—Capital Federal—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; supplicante, Delphin de Castro Nunes; supplicado, José Luiz Pepi Junior. — Conheceu-se da carta testemu-

nhavel e negou-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Guimarães Natal, que dava provimento.

Appellações civis

N. 871 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo; appellante, a União Federal; appellado, o Banco Emissor de Pernambuco. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, declarar o autor carecedor da acção, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti que confirmava a sentença.

N. 1.449 — Maranhão — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Bastos & Filhos. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, declarar-se incompetente a acção proposta, contra o voto do Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.432 — Maranhão — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Tavares Neves. — Identica decisão á de n. 1.449.

N. 1.440 — Maranhão — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Francisco Bordinho & Comp. — A mesma decisão da de n. 1.449.

N. 1.441 — Maranhão — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Luiz Gutierrez & Comp. — A mesma decisão da de n. 1.449.

N. 1.463 — Maranhão — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, José Luiz de Souza & Comp. — A mesma decisão da de n. 1.449.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 1.524 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Santos Lima & Comp. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.525 — Rio de Janeiro — Appellante; Astrogildo V. Estrella; appellado, o Estado do Rio de Janeiro. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.250 — Capital Federal — 1º appellante, Manoel Jansen Muller; 2º appellante José de Macedo Portugal; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.362 — Parahyba — Appellante, Epaminondas de Souza Gouveia; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro G. Natal (em substituição).

N. 1.526 — Bahia — Appellante, a Fazenda Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Carvalho. — Ao Sr. ministro G. Natal.

N. 1.158 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Manoel Pereira Reis. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 1.527 — Capital Federal — Appellante, marechal Candido Costa; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.453 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, a Empresa de Terras e Colonização. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

Appellação crime

N. 308 — Capital Federal — Appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Horácio de Cordoville e Gabriel de Lima e Sá. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

Revisões crimes

N. 1.139 — Paraná — Peticionario, Ermelino Teixeira de Araujo. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.185 — S. Paulo — Peticionario, Zangra Francisco Nicola. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.191 — S. Paulo — Peticionario, Bellarmino José da Silva e outros. — Ao Sr. ministro João Pedro (em substituição).

N. 1.244 — Capital Federal — Peticionaria, Lucia Lobo Pimentel. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.245 — Capital Federal — Peticionario, João Faria Ribeiro. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.246 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Maximiano Lopes Ximenes. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.247 — Minas Geraes — Peticionario, José Miguel de Souza. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.248 — S. Paulo — Peticionario, Antonio Pereira Vianna. — Ao Sr. ministro M. Espinola.

N. 1.249 — Minas Geraes — Peticionario, Laudiano Carvalho de Souza. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.250 — Maranhão — Peticionario, Raymundo Camillo de Sousa. — Ao Sr. ministro Espirito Santo.

N. 1.251 — S. Paulo — Peticionario, Emigdio Nogueira de Almeida. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.252 — Pará — Peticionario, Antonio da Costa Lima. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.181 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Philippe Nery de Brito Charão. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho, em substituição.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.065, 1.184, 1.450 e 1.458. — Ao Sr. Manoel Murinho.

Recurso extraordinario

N. 511. — Ao Sr. Cardoso de Castro.

Revisões crimes

Ns. 1.207 e 1.232. — Ao Sr. Manoel Murinho.

COM DIA

Appellações civis

N. 1.331. — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.415 — Relator, o Sr. João Pedro.

Recurso extraordinario

N. 414 — Relator, o Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 1.213 — Relator, o Sr. João Pedro. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 22 de abril de 1908

Appellações civis

N. 1.492 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura.

N. 1.329 — Capital Federal — Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires; appellada, a União Federal.

Sobre embargos

N. 1.275 — Capital Federal — Appellante embargante, bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro; appellada embargada, a União Federal.

N. 1.276 — Capital Federal — Appellante embargante, 1º tenente da armada José Augusto Vinhaes; appellada embargada, a União Federal.

Revisão crime

N. 1.224 — Capital Federal — Peticionario, Bartholomeu José Moreira.

Conflicto de jurisdicção

N. 183 — Maranhão — Suscitante, o juiz do direito da vara do commercio da Capital do Maranhão; suscitado, o juiz federal na secção do Maranhão.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES RÔNEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 22 de abril de 1908

Despejo

Autora, Francisca Carolina de Mendonça Zieze, acompanhada de seu marido (aggravado); réo, Jacintho de Magalhães (aggravante). — Contraminutado o agravo e remettido á superior instancia.

Justificação

Supplicants, Augusto Caetano de Oliveira e Helena Maria de Andrade. — Julgada por sentença.

Adjudicação

Fallecido, Eduino Heraclito dos Passos Perdigão; herdeiro, Jorge Gomes dos Passos Perdigão. — Julgada por sentença.

Notificação

Notificante, Dr. Antonio Ferreira Vianna; notificado, Daniel José Rodrigues Guerra. — Em prova.

Executivos por honorarios

Exequente, Dr. Antonio Ferreira Vianna (embargado); executado, Daniel José Rodrigues Guerra (embargante). — Em prova.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz do direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem que, por parte de D. Maria Bernardina de Andrade Pinto, representada pelo advogado Dr. José de Azevedo Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. Juiz da Provedoria. D. Maria Bernardina de Andrade Pinto, nos autos de acção de nullidade do testamento com que falleceu o commendador João Soares de Paiva, tendo sido julgada por sentença a justificação para prova de que são incertos e desconhecidos os seus successores de D. Joanna Ferreira de Paiva, herdeira universal instituida pelo citado testamento, e de quo se acham ausentes em lugar incerto e não sabido alguns dos in-

interessados na causa, com direito á successão e partilha dos bens daquelle testador, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de citação, pelo prazo já determinado por este juizo, na forma requerida na petição iniciada, de conformidade com a mencionada sentença, transcrevendo-se nos referidos editaes a dita petição e despacho nella proferido. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1903. O advogado, *José de Azevedo Silva*. (Inutilizando uma estampilha de trezentos réis). Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Despacho. Sim, em termos. Rio, 6 de abril de 1903. *Diogo de Andrade*. Petição. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Província. D. Maria Bernardina de Andrade Pinto, e D. Alice de Andrade Pinto, representada por seu marido Dr. Zacharias Rego Monteiro, sobrinhos, filhos de irmã germana e herdeiros *ab-intestato* do commendador João Soares de Paiva, fallecido nesta Capital em 1898, com testamento cerrado pelo qual instituiu herdeira universal de bens sua noiva D. Joanna Ferreira de Paiva, também fallecida nesta cidade, sem testamento e sem herdeiros conhecidos, sendo sua herança arcaada e liquidada pelo juiz da 7ª Pretoria como pertencentes a ausentes, querem propor uma acção de nullidade do testamento (cumulada com o de petição de herança) com quo falleceu o mencionado commendador João Soares de Paiva, para que o mesmo testamento seja afinal julgado nullo e invalido reconhecidos os sobrinhos filhos de irmãos germanos do mesmo testador, entre os quaes os supplicantes como seus legítimos herdeiros o chamados á sua successão, o que melhor expressarão no libello da acção; e como são incertos e desconhecidos os interessados na validade do referido testamento, na qualidade de representantes legais da herdeira universal inscripta, D. Joanna Ferreira de Paiva, requerem a V. Ex. se digne mandar ordenar a citação por edital dos mesmos interessados representantes do dito espolio; depois do justificado quanto baste, para virem á primeira audiencia deste juizo depois de citados, verem propor a competente acção de nullidade do testamento do commendador João Soares de Paiva, cumulada com a da petição de sua herança, offerecer o libello e assignar-lhes o prazo da lei para a contestação, sob pena de revelia, ficando igualmente citados para todos os termos da acção e sua execução até final sentença, marcando V. Ex., para esse fim, o prazo do edital para a pedida citação, em conformidade com o disposto do § 3º, art. 45 do decreto n.º 737, de 25 de novembro de 1850. E porque sejam fallecidos todos os irmãos do testador, quaes sejam D. Maria Joaquina de Andrade Paiva, D. Maria José de Paiva Andrade, viúvas; e Israel, Tristão e Antonio, estes tres ultimos no estado de solteiros, e como D. Maria Joaquina de Andrade Paiva tenha deixado os seguintes filhos: Maria Joaquina de Andrade Pinto; 2ª Maria Bernardina de Andrade Pinto (auctora); 3ª Maria da Conceição; 4ª Eduardo de Andrade Pinto, fallecido e representado por sua unica filha D. Alice de Andrade Pinto Rego Monteiro (autora); 5ª Arthur José de Andrade Pinto, fallecido no estado de solteiro, antes do testador; 6ª Carlos de Andrade Pinto fallecido no estado de solteiro; 7ª Maria Carolina, solteira; 8ª Antonio Germano de Andrade Pinto, fallecido, deixando os seguintes filhos: José, Alberto, Hercilia, Adeline Lucinda, Maria Carolina, Lydia, Antonio, e sejam desconhecidos e incertos os domicilios destes filhos de Antonio Germano de Andrade Pinto, requerem os supplicantes que diligenciada e por official do juizo, a citação pessoal dos mesmos e D. Maria da Conceição e D. Maria Carolina que vivem nesta cidade, prestada a respectiva fé de terem sido citados; ou de

não serem encontrados, nem dos ditos interessados haver noticia, neste justificada a ausencia, tanto quanto baste, se proceda á citação por editaes marcando V. Ex. para esse fim o prazo da lei, nos termos do art. 45, § 3º do reg. 737, de 1850, para virem á primeira audiencia deste juizo, como interessados na causa verem propor a competente acção de nullidade do testamento do João Soares de Paiva, cumulada com a de petição de herança, afim de defenderem os direitos que julgarem assistir-lhes, sob pena de revelia e de ficar reconhecido exclusivamente o direito á herança aos autores, e aquellos herdeiros que até final sentença, legitimarem a sua qualidade, sob pena de revelia, ficando desde logo citados para todos os termos da acção e sua execução. Igualmente, como por fallecimento de D. Maria José de Paiva Andrade, tenham ficado os seguintes filhos: 1ª Maria Izabel, 2ª Maria Leopoldina, 3ª João José, 4ª Maria Julia, dos quaes não ha noticia, ignorando-se si são vivos ou mortos, requerem que, quanto a estes, e como interessados na causa, diligenciada também a citação pessoal, para o mesmo fim acima declarado, e sob a mesma pena de revelia, e prestado pelo official do juizo, sui fe de não terem sido encontrados, nem delles haver noticia, justificada a ausencia tanto quanto baste, se proceda á citação por editaes, e pelo prazo da lei, ficando também citados desde logo para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, com a communicação, além da revelia de que a herança será entregue aos autores, e aquellos que legitimarem, durante o curso da acção, suas respectivas qualidades e direitos á mesma herança. Supplicam a V. Ex. se digne nomear curador *ad litem*, á herança. Rê, o sua citação não só para assistir á justificação á que se houver de proceder, como também para na 1ª audiencia deste juizo ver propor a mesma herança, acção de nullidade do testamento acima mencionado, como melhor expressarão no libello, que offerecerão, sob pena de revelia, citando-se para o mesmo fim e sob a mesma pena de revelia, os Drs. curador de ausentes e de residuos e ao Dr. procurador da Republica. A causa pora os efeitos da taxa judiciaria, dão o valor de 20:000\$. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. O advogado, *José de Azevedo Silva*. (Inutilizando 900 réis de estampilhas na forma da lei). Despacho: Ao primeiro officio—Ao Dr. 3º procurador seccional—Como requerem. Nomeio curador *ad litem* o Dr. Bento da Pária. *Forum*, 19 de agosto de 1907.—*Gabaglia*. Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar aos interessados José, Alberto, Hercilia, Adeline Lucinda e Lydia, filhos do finado Antonio Germano de Andrade Pinto, por não me ser possível encontrá-los em parte alguma nem se saber dos seus paradeiros, não obstante todas as diligencias empregadas para esse fim. Rio, 3 de setembro de 1907. — O official do juizo, *Marcellino dos Santos*. Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar os interessados Arthur, Carlos, Maria Carolina, Antonio, Arthur, D. Maria Julia, D. Maria Isabel, D. Maria Leopoldina e João José, por não me ter sido possível descobrir as residencias nem paradeiros dos mesmos, não obstante todas as diligencias empregadas para esse fim, o referido é verdade, do que dou fé. Rio, 3 de setembro de 1907. — O official, *Marcellino dos Santos*. (Inutilizando uma estampilha de 300 réis, na forma da lei). Designo o dia 9 do corrente, ao meio-dia, Rio, 4 de setembro de 1907. — *F. Senra*. Sciencie. Rio, 4 de setembro de 1907. — *M. Figueiredo*. Sciencie. Rio, 4 de setembro de 1907. — Dr. *Eugenio de Barros*. Certidão: Certifico e dou fé que in-

timei ao curador *ad litem*, o Sr. Dr. Bento Pária, e bem assim dei sciencia ao Sr. Dr. Procurador da Fazenda Nacional Dr. Olyntho Braga, intimando também os fiscaes Srs. Drs. Eugenio de Barros e Maximiano de Figueiredo, sendo que todos ficaram scientes do conteúdo da petição. Rio, 5 de setembro de 1907. — O official do juizo, *Marcellino dos Santos*. Em tempo declaro que intimei também a D. Maria Joaquina de Andrade Pinto e D. Maria da Conceição, por todo o conteúdo e despacho da presente petição da qual bem scientes ficaram, recusaram contra fé. Rio, 5 de setembro de 1907. — O official do juizo, *Marcellino dos Santos*. Sentença: Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a justificação dada omeida que, seja expedido o respectivo edital de citação, com o prazo de 60 dias. Custas na forma legal. Rio, 3 de fevereiro de 1908. — *Diogo José de Andrade Machado*. Em virtude do que, pelo presente cito, chamo, o requerio a todos os interessados acima mencionados afim de que venham á primeira audiencia que se fizer, findas termo de 60 dias para verem propor a acção de nullidade do testamento do commendador João Soares de Paiva, cumulada com a de petição de herança o assignar-se lhes o prazo da lei para a contestação, conforme a petição já transcripta, sob pena de proceder-se á revelia em todos os termos da causas. As audiencias deste juizo, tem logar á rua dos Invalidos n.º 108, nas terças e sábados, de cada semana, ás 11 e tres quartos. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria o um afixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditórios deste juizo, que passará a competente certidão para ser juata aos respectivos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 18 dias do mez de abril do anno de 1908. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevi e subscrevi. — *Diogo José de Andrade Machado*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante *Augusto Reis*, com o commercio de secos e molhados, á rua S. Luiz Gonzaga n.º 84, na forma abaixo.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Camillo Mourão & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia do negociante *Augusto Reis*, com commercio de secos e molhados, á rua S. Luiz Gonzaga n.º 84, fixando o seu termo para os efeitos legais de 20 de fevereiro do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para, em 24 horas, apresentar a relação de seus credores sob penas de lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 18 de abril de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi, o subscrevi. — *Cicero Seabra*.

De publicação da declaração da fallencia do negociante *José da Silva Baptista*, estabelecido com o commercio de calçado, á rua Theophilo Otttoni n.º 152, na forma abaixo.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Bentemüller &

Comp., devidamente instruído, e depois das necessárias diligências, foi por sentença deste juízo declarada a fallencia do negociante José da Silva Baptista, estabelecido com o commercio do calçado á rua Theophilo Ottoni n. 152, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de abril do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juízo assignar o termo de presença e para, em 24 horas, apresentar a relação de seus credores, sob penas de lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 18 de abril de 1903. Eu, Francisco do Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cícero L. Abreu.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Pinto, estabelecido á rua General Camara n. 244, a requerimento de Cardoso de Cerqueira & Comp. e de citação ao fallido, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Cardoso de Cerqueira & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Pinto, estabelecido á rua General Camara n. 244, a requerimento de Cardoso de Cerqueira & Comp. por sentença deste juízo, de 22 de abril de 1903, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de março de 1903, ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreevo, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias, tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do Regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 22 de abril de 1903. Eu, Arnaldo da Silva Filho, escrivão interino, o subscrevi — Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de H. Freire & Comp., para, dentro desse prazo, remetterem a este juízo, além de seus votos de accção ou recusa da proposta de accordo que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes 55 % por saldo de seus creditos, em quatro prestações, sendo: a primeira de 10 % a 30 dias, a segunda de 15 % a seis meses, a terceira de 10 % a 12 meses e a quarta de 20 % a 18 meses, depois de homologada a presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos; scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro, tambem de 10 dias, para, dentro d'elle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevo, processam-se os autos de concordata impetrada por H. Freire & Comp., em que pedem os mesmos homologação de uma concordata preventiva por elles feita com os seus credores, em que propõe pagar

55 % por saldo de seus creditos, em quatro prestações, sendo: a primeira de 10 % a 30 dias, a segunda de 15 % a seis meses, a terceira de 10 % a 12 meses e a quarta de 20 % a 18 meses, depois de homologada a presente concordata, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Façam-se as intimações a que se refere o art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 20 de abril de 1903. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de H. Freire & Comp., para no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos com seus credores, já apoiado em numero legal, em que propõe pagar o que lhes devem, com 55 % em quatro prestações, sendo a primeira de 10 % em 30 dias, a segunda de 15 % a seis meses, a terceira de 10 %, a 12 meses e a quarta de 20 % a 18 meses, depois de homologada a presente concordata, remettendo a este juízo, além de seus votos de accção em recurso da dita proposta, os documentos em que fundarem seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e scientes desde logo que, findo esse prazo lhes será marcado por este juízo, em outro tambem de 10 dias, para dentro desse os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. E para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1903. E eu, Arnaldo da Silva Filho, escrivão interino, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz, faço publico que, quinta-feira, 23 do corrente, á 1 hora, serão julgados em junta do juizes de direito das varas civis; os embargos de nullidade da 1ª pretoria em que é embargante Vianna Caldas, e Manoel Dias Coelho, embargado, e da 2ª pretoria de que é embargante Gabriel da Silva Machado, e de Cesar Manoel Dias de Carvalho e sua mulher, embargados. Rio 22 de abril de 1903. Eu, José Candido do Barros, escrivão, o subscrevi.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Faço publico que, amanhã, 23 do corrente ao meio-dia, serão julgados em junta de juizes de direito das varas civis, os seguintes embargos de nullidade:

3ª pretoria

Fortunato Menéres & Comp.
Commendador José Saraiva de Andrade.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 1903. — O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juiz da Primeira Pretoria

De citação do réo Vicente de Carvalho, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevo, estão correndo o se processando uns autos, processo crime, em que a justiça é autora e réo Vicente de Carvalho, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal. Nos referidos autos, foi requerida a citação do réo Vicente de Carvalho, pelo Dr. promotor adjunto, com o prazo de 20 dias, visto ser o

seu paradeiro ignorado. Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de citação do réo Vicente de Carvalho, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo, cito e requiro ao dito réo Vicente de Carvalho para comparecer neste juízo, no dia 14 de maio do corrente anno, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de se proseguir no summario de culpa á sua revelia não comparecer, o sob as penas da lei. Scientes de que as audiencias deste juízo são effectuadas no predio n. 54 da rua do Rosario, 1º andar. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume, publicado pela imprensa e junto aos autos. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1903. E eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrevente juramentado, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

NOTAS ECONOMICAS

Rendas municipaes do Rio Grande do Sul — As receitas orçadas para o corrente anno nos 33 municipios abaixo mencionados montam a 5.411.600\$860, equivalente a uma média de 163.000\$ por municipio.

Si se calcular que a média para os municipios restantes, em numero de 34, seja apenas de 80.000\$, a renda municipal em todo o Estado deverá ser superior á somma de 8.000.000\$000.

Municipios	Receita orçada
1 Porto Alegre.....	1.773.117\$526
2 Pelotas.....	822.500\$000
3 Rio Grande.....	772.525\$000
4 Bagé.....	262.103\$000
5 Livramento.....	168.325\$000
6 S. Leopoldo.....	140.000\$000
7 Montenegro.....	140.000\$000
8 S. Gabriel.....	116.830\$000
9 Estrella.....	115.564\$373
10 Cachoeira.....	110.000\$000
11 D. Pedrito.....	105.353\$003
12 Alfredo Chaves.....	83.000\$000
13 Cruz Alta.....	63.000\$000
14 Venancio Ayres.....	58.200\$000
15 Rio Pardo.....	53.572\$000
16 Bento Gonçalves.....	50.000\$000
17 S. Vicente.....	46.850\$000
18 Lavras.....	45.500\$000
19 Santo Antonio.....	45.500\$000
20 Julio de Castilhos.....	44.200\$000
21 Taquary.....	42.620\$000
22 Rosario.....	40.000\$000
23 S. Francisco de Paula..	33.750\$000
24 Garibaldi.....	30.460\$000
25 S. Thiago do Boqueirão.	35.400\$000
26 Caçapava.....	30.060\$000
27 S. Jeronymo.....	29.000\$000
28 Piratiny.....	28.230\$000
29 S. João B. de Camaquã..	27.500\$000
30 Torres.....	25.000\$000
31 Gravatahy.....	25.000\$000
32 Triunpho.....	18.000\$000
33 Dóres de Camaquã....	16.800\$761

A produção mundial do estanho — A produção do estanho no mundo elevou-se, em 1903, a 130.000 toneladas, sendo cerca de 64.600 toneladas na região de Malacca, 12.760 nas Indias Orientaes Neerlandezas e 51.809 nas possessões inglezas.

Podem-se accrescentar como grandes productores: o Cornwall — 17.867 toneladas; a Bolivia — 13.603 toneladas; a Alemanha 6.000 e a Australia 3.000.

Na Malasia a produção de 1907 foi assim decomposta: Perak, 23.992 toneladas; Selangor, 16.500; Negri Sembilan, 4.225; Pahang, 2.200.

Os preços deste metal, que baixaram fortemente nestes ultimos mezes, como em geral os de todos os metaes, oscillam actualmente entre 3.200 a 3.800 francos, depois de haverem attingido o preço de 5.400 francos.

Herva-matte — A exportação da herva-matte, no Estado do Paraná, tem alcançado a seguinte progressão:

	Kilos
1891.....	1.239.144
1892.....	6.063.578
1893.....	13.772.260
1894.....	12.245.123
1895.....	13.721.929
1896.....	13.231.218
1897.....	9.591.684
1898.....	17.017.162
1899.....	18.489.892
1900.....	18.489.895
1901.....	23.451.032
1902.....	25.580.312
1903.....	31.795.647
1904.....	29.121.953
1905.....	27.489.440
1906.....	39.197.803

O excesso da renda desse Estado, nos tres ultimos exercicios, foi o seguinte:

1904—1905.....	329.874.437
1905—1906.....	441.445.357
1906—1907.....	1.448.751.520

A taxa escolar, que alli se arrecada, tem o seguinte rendimento:

1903—1904.....	15.836.800
1904—1905.....	16.903.000
1905—1906.....	12.033.000
1906—1907.....	16.183.000

Industria de lacticinios na Republica Argentina — Em 1905 a quantidade de leite entregue ás fabricas elevou-se a 231.575.636 litros, sendo 174.042.633 para a produção do creme e 22.417.719 para a de queijos.

Ha que acrescentar 8.823.000 kilos de manteiga, o que representa o emprego de 232.000.000 de litros de leite.

A media do rendimento durante o anno foi de 7,4 % em creme e 8 % em queijos.

Em 1903 elevou-se a 7,3 % e 9,6 %. As queiças produziram 1.948.537 kilos de queijos de diferentes qualidades, tendo sido importados do estrangeiro 3.313.343 kilos.

O numero de estabelecimentos que exploravam essa industria era de 423.

Consumo de bananas na França — A primeira cifra notavel da importação da banana é a de 1886. Mesmo em 1890 o consumo, em Paris, era apenas de 1.000 caixas, á razão de francos 40 ou 50 cada uma; mas cresceu rapidamente: em 1895, elevava-se a 6.000 caixas; em 1900 a 18.000.

Para figurar o consumo total, é preciso acrescentar o do Mar-selha e da costa mediterranea, isto é, 200.000 caixas.

Entretanto, o consumo da Allemanha orça por 800.000 caixas por anno, o da Inglaterra é ainda muito maior, cerca de 4.000.000.

O henequen no Mexico — Em 1907, o Mexico exportou 611.845 fardos de henequen, pesando 100.773.664 kilogrammas e valendo 24.874.317 pesetas.

Para os Estados Unidos.....	552.072
Para o Canada.....	44.269
Para Cuba.....	7.787
Para a Europa.....	7.710
Para a America do Sul.....	7

Produção de ouro no Transwaal

1887.....	£ 169.401
1889.....	1.490.565
1891.....	2.921.305
1893.....	5.404.493
1895.....	8.569.555
1897.....	11.653.725
1903.....	12.628.057
1904.....	16.023.883
1905.....	20.854.440
1906.....	24.616.704
1907.....	27.403.733

Nos tres annos da guerra com a Inglaterra a produção reduziu-se á seguinte:

1900.....	£ 1.481.442
1901.....	1.693.051
1902.....	7.301.501

Finanças do Uruguay — Segundo o *Montevideo Times*, o anno financeiro 1906—1907 apresentou um saldo de 2.149.984 pesos contra um saldo de 453.110 pesos no exercicio anterior, tendo os outros incorrido em deficits.

Esse saldo provém do augmento das receitas, que attingiram a 23.159.411 pesos.

Petroleo na Argentina — Foram descobertas recentemente importantes jazidas de petroleo na Republica Argentina, nos arredores da villa Comodoro Rivadavia, territorio de Chubut.

A descoberta foi casual: o petroleo appareceu na occasião em que se procedia á construção de um poço artesiano.

O petroleo foi encontrado na profundidade de 550 pés, subindo a uma distancia de cinco metros da superficie.

Logo o governo argentino mandou proceder a investigações necessarias e immediatamente declarou que não permittiria, sem licença especial, nenhuma empresa de mineração no raio de cinco leguas, sendo o centro a fonte descoberta.

Mandou construir no lugar tanques necessarios e enviou para Chubut todo o machinismo indispensavel para a extracção do petroleo.

Si o producto for de boa qualidade, a Argentina lucrará muito, pois somente no anno de 1903 importou 52 1/2 milhões de litros de kerozene, no valor official de 1.692.000 pesos ouro, sendo o valor total de varios productos do kerozene igual ou maior que a quantia acima.

Póde-se calcular em perto de quatro milhões de pesos ouro a economia que possa fazer a Argentina, no caso de supprir as suas necessidades com os productos da mina recentemente descoberta.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guanabara*, para Villa Bella, S. Sebastião, Santos e Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Paraná*, para Santos, Cananéa, Iguapé, Paraná e Antonina, recebendo im-

pressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Satellite*, para Bahia, Aracajú, Macaé, Recife, Mossoró, Macau, Ceará e Camocim, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Gloria*, para Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Marina*, para Las Palmas e Newport, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Equiti*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, Caravellas e Aracajú, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Yang Tse*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Reccebimento da encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 20 de abril o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.131	529	1.651
Entraram.....	42	25	67
Sahiram.....	32	28	60
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	1.138	515	1.653

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 543 consultantes, para os quaes se aviaram 631 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

— No dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.138	515	1.653
Entraram.....	42	16	58
Sahiram.....	19	6	25
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.155	523	1.678

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.068 consultantes, para os quaes se aviaram 1.278 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 19 do abril de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^e	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	757.81	21.4	18.07	95.4	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.75	21.2	17.85	95.3	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.60	21.3	17.45	93.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.77	21.2	17.51	93.8	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.67	21.2	17.68	94.6	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.38	21.3	17.79	94.9	WSW	2	Incoherito	garça	—	—	—	—	—	—
	7....	757.67	21.4	17.56	93.0	WSW	2	Bom	—	10	—	—	—	—	—
	8....	758.10	22.1	17.64	89.0	W	2	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	9....	758.57	23.2	18.23	86.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	—	—	—	—	—
	10....	758.42	23.6	18.67	81.0	NNE	1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	11....	758.31	23.0	18.53	88.8	ESE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	12....	757.74	24.2	18.67	83.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KN.S	—	—	1.40	—	—
	13....	757.30	25.2	18.78	79.0	SSE	3	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—
	14....	756.71	25.0	19.68	81.0	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	15....	756.61	25.2	18.78	79.0	SE	5	Bom	—	KN.K.S	—	—	—	—	—
	16....	756.81	25.0	18.90	80.0	S	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17....	756.91	24.8	18.30	79.0	S	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18....	757.13	23.5	18.41	85.4	SSE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	19....	757.32	23.3	17.99	84.5	SE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20....	757.78	23.4	18.11	84.6	Calma	0	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	21....	758.03	22.9	18.60	89.7	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN.SK	—	—	—	—	5.72
	22....	757.81	22.6	18.60	91.0	SSE	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	23....	757.84	22.4	18.51	92.0	S	1	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	24....	757.83	22.4	18.54	92.0	Calma	0	—	—	10	24.9	25.4	20.5	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. 15 m. p.^a e a minima ás 4 hs. 30 m. c.^a.
 De 10 h. 15 m. a. ás 10 h. 45 m. a. chuveidou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 20 de abril de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. d. Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.02	25.2	21.75	23.35	S. Paulo.....	764.93	18.4	14.17	22.05
S. Luiz.....	—	—	—	27.50	Santos.....	763.58	26.0	19.04	20.65
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	763.39	25.9	20.06	21.85
Fortaleza.....	760.39	29.7	22.07	27.10	Curityba.....	765.41	19.3	14.38	20.75
Natal.....	761.09	28.1	20.38	26.15	Guarapuava.....	763.92	17.5	13.83	22.50
Parahyba.....	—	—	—	27.65	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.78	28.0	18.71	26.30	Posadas (x).....	759.00	14.0	6.75	23.00
Joazeiro.....	760.39	29.4	?	?	Florianopolis.....	763.75	23.2	18.92	22.50
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes (x).....	757.70	24.0	16.65	22.00
Aracaju.....	763.05	27.6	20.16	27.60	Itaqui.....	755.74	24.0	16.31	24.45
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.08	27.8	17.93	25.93	Santa Maria.....	755.72	24.5	16.34	24.00
Ilhéos.....	764.08	26.5	19.47	25.70	Bagé.....	759.01	22.4	14.60	20.85
Cuyabá.....	763.43	27.5	21.03	27.75	Rio Grande.....	757.68	21.9	18.12	23.50
Uberaba.....	763.20	23.5	16.27	24.15	Cordoba (x).....	750.00	27.0	13.28	22.00
Victoria.....	763.59	24.0	20.27	25.85	Rosario (x).....	752.00	22.0	17.88	22.00
Barbacena.....	763.18	20.6	14.87	13.70	Mendoza (x).....	750.90	26.0	7.42	19.00
Juiz de Fora.....	764.09	23.3	18.17	23.50	Buenos Aires (x).....	752.20	23.0	13.89	18.50
Campinas.....	763.04	22.4	15.23	21.89	Montevideo.....	757.59	14.5	11.60	20.75
Capital (Rio).....	764.30	23.8	19.28	22.95					

Em Florianopolis garçou na noite de hontem, continuando pela manhã de hoje acompanhado de chuviscos e observou-se um arco-iris.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Curityba com 11° 7 e em Guarapuava com 12° 8.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem. — E. ADELINO MARTINS, chefe.

ERRATA — As pressões atmosfericas do boletim meteorologico á 0 h de Greenwich do dia 13 do corrente foram as seguintes: Natal 762 m/m 10^a, S. Salvador 763 m/m 18, Cordoba 772 m/m 60, Rosario 773 m/m 70, Buenos Aires 772 m/m 90 e não como sahiram publicadas.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 21 de abril de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosphérico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	°					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central do morro de Santo Antonio	1 a..	759.20	22.2	18.85	95.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.10	22.1	18.91	95.5	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.96	22.2	18.66	94.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.84	22.2	18.66	94.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.91	22.1	18.54	94.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.90	22.0	18.61	95.0	W	2	Muito bom	Orvalho abundante	SK.K	1	—	—	—	—	—
	7....	759.08	22.1	19.09	96.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—
	8....	759.39	22.5	18.84	93.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—
	9....	759.66	23.6	19.40	93.0	N	1	Bom	Nevoeiro tenue	CK.K	9	—	—	—	—	—
	10....	759.63	24.6	19.15	83.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	6	—	—	—	—	—
	11....	759.57	26.4	19.17	75.0	N	1	Bom	Nevoeiro tenue	..	7	—	—	—	—	—
	12....	759.11	25.2	19.32	81.0	SE	5	Bom	..	CS.K.CK	3	—	—	1.30	—	—
	13....	758.59	25.6	18.53	76.0	SE	4	Bom	..	..	3	—	—	—	—	—
	14....	758.15	23.1	18.97	75.5	SSE	4	Bom	..	..	4	—	—	—	—	—
	15....	758.25	26.7	18.80	72.4	S	4	Bom	..	CK.CS	5	—	—	—	—	—
	16....	757.76	26.3	18.43	72.4	ESE	4	Claro	..	..	5	—	—	—	—	—
	17....	757.74	26.0	18.65	74.8	SSE	4	Bom	..	..	5	—	—	—	—	—
	18....	758.24	26.0	19.04	76.0	SSE	2	Bom	..	CK.S	2	—	—	—	—	—
	19....	758.56	27.4	19.02	79.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	20....	758.82	21.4	19.09	83.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	21....	759.10	24.4	18.47	76.7	NE	1	Bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	22....	759.22	21.2	19.03	85.0	NNW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	6.91
	23....	759.28	23.5	18.92	88.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	24....	759.44	23.2	18.41	87.0	SW	3	—	—	..	0	27.0	26.9	21.3	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. 40 m. p. e a minima ás 4 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Não houve observação por ser f riado

Secção de Meteorologia, 22 de abril de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	765.84	17.4	13.29	22.60
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	764.48	26.5	19.30	23.15
Parnahyba.....	—	—	—	28.25	Paranaguá.....	762.69	25.0	19.84	25.50
Fortaleza.....	761.79	26.6	21.93	28.15	Curityba.....	766.25	19.6	15.93	21.65
Natal.....	762.80	26.6	16.68	27.15	Guarapuava.....	762.40	19.5	14.56	21.40
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.48	28.0	19.71	26.15	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	764.65	28.4	14.31	24.45
Maceio.....	—	—	—	23.50	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	764.35	25.0	19.84	26.05	Itaqui.....	762.19	16.2	12.81	17.75
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	767.93	22.1	18.18	23.90
S. Salvador.....	764.28	26.5	19.69	26.10	Santa Maria.....	761.70	21.5	17.33	24.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	764.48	20.4	15.13	20.00
Cuyabá.....	769.21	23.5	18.59	27.90	Rio Grande.....	773.48	20.7	17.82	21.05
Uberaba.....	765.90	23.5	15.04	24.45	Cordoba.....	—	—	—	—
Victoria.....	765.79	25.6	19.23	25.10	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	—	—	—	—	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	767.63	22.2	15.19	23.60	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	762.61	28.8	11.14	23.15	Montevideo.....	762.50	16.5	10.39	15.22
Capital (Rio).....	765.22	23.1	18.47	24.10					

No Rio Grande choven e chuveison, a intervallos, durante o dia e a noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Montevideo com 3,5 e Itaqui com 14,0.

Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 16 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.3	22.5	17.6	87	0.0	—	1.0	N. NK. =	
4 h. m.....	757.6	21.8	17.3	89	0.0	—	1.0	N. =	
7 h. m.....	758.8	21.1	17.7	95	2.1	E	1.0	N. KN. =	
10 h. m.....	759.7	23.2	18.2	86	1.7	NNE	0.9	CK. KN	
1 h. t.....	758.1	22.8	17.4	84	5.0	SSE	0.9	CK. KN	
4 h. t.....	757.1	22.8	18.1	88	2.5	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	758.0	23.1	18.1	86	0.0	—	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	759.0	23.2	17.9	84	2.2	NNE	1.0	KN. N	
Médias.....	758.33	22.56	17.79	87.4	1.7		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. T, 25.7; minima, ás 6 hs. 55^m. M, 20.7.—Evaporação em 24 horas 1.7.—Ozone, ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 0.—Chuva cahida, ás 7 hs. da manhã, chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação, 3 hs.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 17 de abril de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	22.9	18.6	90	0.0	—	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.3	22.7	18.2	87	0.0	—	1.0	KN. N	
7 h. m.....	758.5	21.9	18.1	93	0.0	—	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	759.1	23.0	19.0	91	0.0	—	0.9	CK. K. KNs	
1 h. t.....	757.4	23.2	18.2	86	3.3	SSE	0.9	CK. K. KN	
4 h. t.....	756.3	22.4	17.0	89	2.5	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	756.5	23.8	19.6	90	2.3	SE	1.0	N	
10 h. t.....	757.0	23.7	19.5	91	0.0	—	1.0	CK. KN	
Médias.....	757.69	22.95	18.53	89.6	1.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 hs. T, 25.8; minima, ás 6 1/2 hs. M, 21.7.—Evaporação em 24 horas, 1.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 3.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2^m/m, 81; ás 7 hs. da noite, 0^m/m, 59.—Total em 24 horas, 3^m/m, 43.—Horas de insolação 1 h. 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 18 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.0	23.5	19.6	91	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
4 h. m.....	755.9	22.7	18.6	90	0.0	Calmo	1.0	CK KN =	
7 h. m.....	757.0	22.2	18.5	91	0.0	Calmo	1.0	CK KN =	
10 h. m.....	758.0	23.6	18.4	85	1.7	NNE	0.9	CK KN	
1 h. t.....	756.5	24.6	17.7	77	1.3	SSW	0.9	CK KN	
4 h. t.....	756.3	24.6	16.3	71	4.0	S	0.7	CK KNN	
7 h. t.....	757.5	23.9	16.7	76	2.2	WNW	1.0	KN	
10 h. t.....	758.0	22.6	17.7	87	2.8	WNW	0.7	C CK	
Médias.....	757.03	23.46	17.94	83.5	1.5		0.9		

Temperatura: maxima á 1 h. 3/4 T 25.1; minima ás 7 1/2 M. 21.6.—Evaporação em 24 horas 1.5.—Ozone ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 0.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0^m/m, 66.—Total em 24 horas 0^m/m, 66.—Horas de insolação 3 hs. 27 m. 36 s.

MARCAS REGISTRADAS

N. 11

Certifico que a marca pertencente a Manoel Valente Portovedo Junior, registrada na Junta Commercial do Pará, sob o n. 11, foi depositada nesta junta em 20 do corrente, com o *Diário Official* do Pará em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1908. Assignado sobre estampilhas federaes no valor de 1\$100. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

Ns. 1.162 e 1.163

Otero Gomes & Comp., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, em nome de Emmel Irmãos e Zuther & Schneider, depositaram nesta junta as marcas que estas firmas registraram na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 1.162 e 1.163, para serem usadas nos fardos de fumos de sua exportação, conforme os documentos apresentados.

Certifico que as marcas registradas na Junta Commercial do Porto Alegre, sob ns. 1.162 e 1.163, pertencentes, a primeira a Emmel Irmãos e a segunda a Zuther & Schneider, foram depositadas nesta junta em 2 do corrente, com as respectivas folhas *A Federação*, do Porto Alegre, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior.

N. 3.580

José Antonio da Silva Guimarães, estabelecido á rua de S. José n. 55, adopta, para distinguir o sabão sulphuroso de seu commercio, a marca supra, que poderá variar de cor e dimensão, consistente da figura de « Vulcano » malhando em uma bigorna, vendendo-se acima das palavras « Agua de Guimarães » e ladeada dos dizeres « Sabão sulphuroso das Caldas. Vizella. Marca registrada. Não ha mais herpes. »

Rio de Janeiro, 27 de março de 1908. — *José Antonio da Silva Guimarães*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 27 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.580, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Declaração n. 3.582

Alvaro Santos & Comp., nesta praça commerciantes á rua Primeiro de Março n.... declararam que a marca adoptada para a manteiga de sua importação compõe-se de uma etiqueta em forma de lozango, tendo no centro das duas diagonaes a palavra característica « Okarlinger » e na parte superior á esquerda a das palavras « Manteiga Superior » e o monogramma « A. S. C. » no centro de um circulo, e, na parte inferior, a inscrição seguinte: « Unicos depositarios Alvaro Santos & Comp. Rio de Janeiro. » Rio de Janeiro, 4 de abril de 1908. — *Alvaro Santos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.582, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por

estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO			
Renda dos dias 1 a 20 de			
abril de 1908.....	4.498:611	286	
Idem do dia 22:			
Em papel..	244:855	513	
Em ouro....	162:768	246	407:623
			5789
	4.906:235	055	
Em igual periodo de 1907	6.493:886	456	
ACEPHORIA DO RIO DE JANEIRO			
Renda do dia 22 de abril de 1908			
Interior.....	15:351	144	
Consumo:			
Fumo.....	5:234	000	
Bebidas.....	3:283	000	
Phosphoros....	6:030	000	
Calçado.....	3:233	000	
Perfumarias...	637	4.0	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	608	000	
Vinagre.....	318	000	
Conservas.....	1:250	000	
Chapcos.....	910	000	
Tecidos.....	5:130	0.0	
Bengalas.....	106	000	
Registro.....	860	000	27:593
			400
Extraordinaria.....	5:761	323	
Depositos.....	80	000	
Renda com applicação espe- cial.....	612	750	
Total.....	40:388	622	
Renda dos dias 1 a 20 de			
abril de 1908.....	1.037:767	542	
	1.137:156	164	
Em igual periodo de 1907...	1.479:029	184	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de febreiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psychiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908. — Pelo director geral, *A. Soares de Mello*, director de secção.

Externato do Gymnasio Nacional

Sexta-feira, 24 do corrente, serão chamados a exames os seguintes alumnos:

EXAMES DE ADMISÃO

Provas oraes

(A's 10 horas da manhã)

Os chamados para o dia 22.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS

A' MATRICULA NO CURSO DE BELLAS ARTES

Provas oraes de portuguez

(A' 1 hora da tarde)

Os que faltarem no dia 23.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS

A MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

Provas oraes de sciencias

(A' 1 hora da tarde)

Turma effectiva

Josino de Abreu Campanario, Manoel Ricardo dos Santos, José Luiz da Costa Barros e João Francisco de Almeida Monte.

Turma supplementar

Olga de Souza e Almeida e Antenor do Menezes.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de abril de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Guarda Nacional

Fernando Mendes do Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o alfores do 3º esquadrao do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital, Mario da Fonseca Vidal, para que se apresente neste quartel general, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 22 de abril de 1908. — *Dr. Fernando Mendes de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Bacharel David Moreira Braga, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.773, relativa ao predio n. 2 da rua de S. José, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Antonio Valentim do Nascimento, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 33.906, relativa ao predio n. 14 da rua de S. José, infringindo o art. 118 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Henrique de Almeida C. Lopes, multado em 270\$, por não ter cumprido a intimação n. 321, para manter a lotação dos quartos da casa de commodos da rua General Caldwell, infringindo o § 1º do art. 99 do mesmo regulamento;

Francisco Duarte, multado em 300\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.325, relativa a casa de commodos n. 140 da rua General Caldwell, infringindo o § 1º do art. 99 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Commandante Arthur Alvim, multado em 100\$, por ter occultado em sua residencia tres doentes de variola, infringindo o artigo 135, letra a do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego do madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta do qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras o no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 %, deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

As propostas deverão indicar:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União si o proponente accito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.333, de Francisco Guilherme d'Aloé.
N. 5.334, de Frederico de Echevarria e Hijos.

N. 5.335, de Luiz Manoel Pinto de Queiroz.

N. 5.336, de Guilherme Poletti.

N. 5.337, de Alberto Löfgren.

N. 5.338, de Fernando Pinheiro Paes Lome.

N. 5.339, de Charles de Bange.

N. 5.340, do capitão de fragata Severiano Antonio de Castilho.

N. 5.341, de Josephine Marie Louise Fleming, née Imbert.

N. 5.342, de Adolphe Vieil.

N. 5.343, de Klabin Irmãos & Comp.

N. 5.344, de Attilio Merlini e Riccardo Ghio.

N. 5.012 A, de Salvatore Anteri Marazzani.

Convido os senhores acima nomeado a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 23, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envolveres que contém os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 22 de abril de 1903.
— J. F. Soares Filho, director geral.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de uma machina de reacção, n. 8.509, do fabricante Marinoni. Tem jôgo completo de rolos com as respectivas formas e quatro ramas, e imprime no formato de 100x133 centímetros.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accetitar a proposta que, embora mais van-

tajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Junior.

VENDA DE UM MOTOR A GAZ

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a gaz, de 12 cavallos, 200 rotações por minuto, centelha electrica, consumindo cinco metros cubicos de gaz por hora. Este motor é da fabricante *Société Suisse Winterthur*, podendo ser examinado na secção de artes, diariamente, até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accetitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

VENDA DE UM MOTOR A VAPOR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que, até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a vapor, quasi novo, systema Pantin, 25 cavallos nominaes, caldeira multitubular de chamma reversa, formando um só corpo. Occupa apenas o espaço de dous por tres metros e gasta 250 kilos de carvão em oito horas de trabalho, podendo ser examinado funcionando ou em repouso na Secção de Artes, diariamente até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accetitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — F. Parreiras Horta.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1.000\$, juros annual de 5 %, papel e n. 39.019, do emprestimo de 1895; vão ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1903.
— O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 %, papel, e ns. 43.271, 43.276 a 43.278, 43.283, 43.291 e 43.292 do emprestimo de 1895; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 4 de abril de 1903.
— O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 52.442, 52.443, e emitidos em 1860, 55.708 e 55.709, emitidos em 1831, 104.635, 108.414 a 108.417, emitidos em 1837, 262.043 a 262.050, emitidos em 1877; vão ser expedidos outros titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1903.
— O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 80.871 a 80.873, emitidas em 1836; 159.731, emitidos em 1869; 282.322 e 282.323, emitidos em 1879; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1903.
— O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRazo DE 15 DIAS

Pelo presente edital, com prazo de 15 dias, e por ordem do Sr. Dr. inspector, intimo Manoel da Silva Jorge, passageiro do vapor inglez *Danube*, entrado neste porto em 30 de

março ultimo, para, dentro desse prazo, apresentar defesa, requerer o que for a bem de seus direitos e ver prosseguir os mais termos do processo de apprehensão de um pacote contendo joias, encontrado em seu poder, pelos Srs. guarda-mór desta alfandega e sargento dos guardas Domingos Fortunato da Silva.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arreimadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçar-as e retirá-las no prazo de oito dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3 — IIS: 2 caixas ns. 890 e 891, procedente de Hamburgo, pelo vapor *Belgrano*, descarregadas em 9 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

EISM: 1 dita n. 12, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á mesma.

GM: 1 dita n. 3.716, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

KH: 2 ditas ns. 3.860 e 3.861, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Campos & Nogueira.

TF: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Octavio C. Tavares da Silva.

EISM: 1 caixa n. 13, da mesma procedencia, vapor, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

GT: 1 amarrado de arcos, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

HRC: 7 fardos idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Heitor Ribeiro & Comp.

30—Maia: 1 caixa n. 75, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 11 de setembro de 1907, consignada a Azevedo Maia & Comp.

EISM: 1 dita n. 10, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

Sem marca: 3 ditas ns. 8 a 11, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á mesma.

R: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Angelino Simões & Comp.

ABF: 2 ditas idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Antonio B. da Fonseca Junior.

EISM: 2 volumes ns. 14 a 16, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á Empresa Industrial Serra do Mar.

ABC: 1.179: 2 caixas sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 12 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

EISM: 1 dita n. 15, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

114: 1 barrica n. 201, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 12 de setembro de 1907, consignação ignorada.

R—OMC: 1 caixa n. 18.1632, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 28 de setembro de 1907, consignada a Janovitzer Veit & Comp.

Pharmacia Werneck: 20 barricas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor

allemão *Tijuca*, descarregada em 30 de setembro de 1907, consignadas a V. Werneck & Comp.

Armazem n. 8—BFC: 4 caixas ns. 22/25, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Hanseat*, descarregadas em 4 de setembro de 1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

H: 32 ditas idem idem idem, consignadas á ordem.

CPJL: 2 caixas ns. 550/552, idem idem, descarregadas em 5 de setembro de 1907, idem idem.

RRRR: 3 caixas ns. 2/3 e 6º, idem idem idem idem, consignadas a Santos Rocha & Comp.

IIS: 20 caixas sem numero idem idem, descarregadas em 6 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

SSC: 1 caixa n. 10 idem idem idem, consignada a Santos Silva & Comp.

CSC: 1 barril sem numero, procedente de Fiume pelo vapor hungaro *Buda II*, descarregado em 25 de setembro de 1907, consignação ignorada.

LC: 10 caixas ns. 136/45, idem idem idem idem.

Armazem n. 9—AS: 14 barricas ns. 1/14, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Thespis*, descarregadas em 2 de setembro de 1907, consignadas a Ribeiro & Comp.

GB—11—BB: 1 volume n. 8, procedente de Liverpool, idem idem, descarregado em 4 de setembro de 1907, consignado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

KC—G: 1 caixa n. 10, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, descarregada em 11 de setembro de 1907, consignada a Cobler & Comp.

FCC: 1 caixa n. 10, idem idem idem idem, descarregadas em 13 de setembro de 1907, consignadas a Fonseca Costa & Comp.

HSC: 2 caixas ns. 112/3, idem idem idem, consignadas a H. Stoltz & Comp.

JM: 1 dita n. 551, idem idem idem, consignada a J. M. da Motta.

ASC: 1 barril sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 20 de setembro de 1907, consignado a Angelino Simões & Comp.

BTC: 1 dito idem idem idem, consignado a V. Teixeira Camacho.

GZC: 1 dito idem idem idem, ignorado.

OM—R: 5 fardos ns. 81/3, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Titian*, descarregado em 24 de setembro de 1907, consignados a Oliveira Marques & Comp.

CM: 1 barrica sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Titian*, descarregado em 30 de setembro de 1907, consignada á Camara Municipal de Ouro Fino.

Docas Nacionais—GNC: 1 1/2 quartola de vinho sem numero, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 1 de abril de 1907, consignada a Janovitzer Veit & Comp.

PP: 12 ditas idem, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 1 de abril de 1907, consignadas a Paschoal Pazzanese.

Campos: 25 quintos de vinho sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Dacia*, descarregados em 1 de abril de 1907, consignados á ordem.

ATL: 70 barricas de legumes sem numeros, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em 16 de abril de 1907, consignadas á ordem.

Lottreiro: 40 bordalezas de vinho sem numeros, procedentes de Genova, pelo vapor italiano *Quinto*, descarregadas em 19 de abril de 1907, consignadas á ordem.

AA: 1 quinto de vinho sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 30 de abril de 1907, consignado a Azevedo Alves.

AM: 1 barril de vinho sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 30 de abril de 1907, consignado a Ambrosio Marques & Comp.

Terceira Secção, 14 de abril de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco Junior*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Inauguração do pharolete da *Ilha do Machadinho*, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que será inaugurado, no dia 21 do corrente mez, o pharolete do Machadinho, collocado na ponta W da ilha do mesmo nome.

O aparelho de luz é dioptrico de 6ª ordem e exhibirá luz branca fixa illuminando 315º do horizonte, estendendo-se de 67º e 30 NE pelo N occidente e S até 67º 30' SE magneticos e visível a oito milhas, com tempo claro.

O plano focal eleva-se nove metros acima do solo e 9m,5 acima da preamar.

O aparelho está montado em columna de ferro sobre esteios de rosca systema Mitchell, pintada de branco, e bem assim a casa de residencia dos pharoleiros que lhe fica junto.

Posição geographica:

Latitude 0º—09'—23" S.

Longitude 48º—44'—20" W. de Greenwich.

Secção dos Pharões, 20 de abril de 1908.

Eduardo Augusto de Mattos, capitão de fragata chefe de secção.

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 18

Boia illuminativa no banco Juncal, Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi collocada no dia 15 do corrente mez, ao sul do banco Juncal, na Lagoa Mirim, uma boia illuminada a gaz acetyleno, systema Wilson, do Canada, typo 8 1/2, com lanterna de 0,307, exhibindo luz branca e de lampejos de 5 em 5 segundos, com o alcance médio de cinco milhas.

Marcações—Ponta Fanfa ao SSE, Ponta Santiago ao SSW e barra Jaguarão a WNW.

Secção de Pharões, 18 de abril de 1908.

Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

INSPECTORIA DE NAVEGAÇÃO

Aviso aos navegantes n. 9

Estado do Espírito Santo—Porto da Victoria—

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante chefe desta inspeccoria, aviso aos navegantes, que a boia do Recife «Cavallo», acha-se de novo no respectivo logar.

Secção de Hydrographia, 20 de abril de 1908.—*João de Andrada Leite*, chefe do secção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$631	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$633
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York....	—	\$300

Libra esterlina, em moeda.....	16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793
CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES	
Apólices goraes de 5 %, miudas.	1:018\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:021\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	176\$900
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	807\$300
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	114\$000
Dito do Brazil, integ.....	130\$250
Comp. Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e/50 %.....	7\$000
Dita do Seguros Uniao Commercial dos Varejistas, 25 %.....	55\$060
Dita Ind. do Melhoramentos no Brazil.....	123\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	320\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	192\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	202\$500
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª serie.....	214\$750
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretoras

COTAÇÕES DO DIA 20 DE ABRIL DE 1908

Azeite de peixe, de Caravellas, 210 réis por kilo bruto.	
Abacur branco, crystal, de Pernambuco, 555 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Sergipe, 400 a 455 réis por kilo.	
Dito Demerara de Maceió, 435 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Pernambuco, 350 réis por kilo.	
Dito branco crystal de Campos, 510 a 520 réis por kilo.	
Dito idem, 3ª sorte de Pernambuco, 500 réis por kilo.	
Dito crystal amarello, de Pernambuco, 440 réis por kilo.	
Dito mascavo de Sergipe, 320 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Maceió, 320 réis por kilo.	
Oleo do caroço de algodão de Maceió, 680 réis por litro.	
Algodão em rama 1ª sorte de Pernambuco, 11\$600 por 40 kilos.	
Rio de Janeiro, 22 de abril de 1908.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.	

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Seguros «Mercurio»**

ACTA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1908.

A 1 hora da tarde do dia 4 de abril de 1908, presentes accionistas representando numero legal para realizar-se a assembleia, o Sr. Sebastião Brito declarou aberta.

Pedi a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Joaquim Nunes da Rocha, reclamando a observancia da lei no sentido de não tomarem parte na assembleia os accionistas incluídos no art. 44, § 2º.

O Sr. Brito leu, então, uma lista, em seguida, transcripta dos nomes dos accionistas

e procuradores que não podiam tomar parte na assembleia, por datar de 27 de fevereiro proximo passado a sua entrada; constam da referida lista os seguintes accionistas:

	Ações
Ramiro Pereira de Castro.....	400
José Antonio de Mattos Cid.....	100
Eduardo Pettinau Monti.....	25
Osorio Palmella de Oliveira.....	20
Giovani Rasina.....	300
Joaquim Teixeira Ribeiro.....	147
Ignacio Gomes de Faria.....	10
Virgilio Laborão.....	100
João Fernandes.....	100
Alberto Reis.....	100
Manoel Ribeiro Salgado.....	10
Henrique Pinto da Gama.....	100
Eugenio de Figueiredo.....	100
Adriano Pinto da Fonseca.....	50
Henrique Gonçalves Motta.....	50
Alberto Bomont de Abreu.....	12
Barão Péres da Silva.....	10
Dr. Heitor Peixoto.....	10
A. J. Marques Peixoto.....	50
Francisco de Paula Vaz.....	100
Joaquim Fernandes da Silva Maia.....	124
Orozimbo Muniz Barreto.....	140
Alexandro da Silva Azevedo.....	50
Armando Pereira de Figueiredo.....	10
Ruy Nunes da Rocha.....	10
José Fernandes do Valle.....	100

Investido de procuração do Sr. Thomaz Costa encontrava-se na assembleia o Rvm. padre Alvaro Coelho, que foi convidado a retirar-se do seio da mesma, por lhe faltarem qualidades de accionista, não estando, portanto, apto para esse fim, pois nem mesmo consta o seu nome no registro como accionista desta casa.

Os Srs. Sebastião Brito e Julio Rolim conservaram a qualidade de directores como portadores de 100 ações cada um. Absteram-se, entretanto, de votar e deliberar sobre os fins da mesma assembleia e seus actos.

O mesmo Sr. Sebastião Brito procedeu á leitura de um officio da Inspectoria Geral de Seguros do teor seguinte:

«Rio de Janeiro, 4 de abril de 1908 — Sr. directores da Companhia de Seguros «Mercurio»:

Sobre a consulta constante do vosso officio de hontem devo declarar-vos que de conformidade com as disposições dos artigos 133 e 135 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, só poderão tomar parte na assembleia os procuradores de accionistas que sejam tambem accionistas com capacidade para tomar parte nas discussões e deliberações das assembleias, qualidade que devem ter adquirido conforme o estabelecido no art. 44 § 2º dos vossos estatutos.— Saudações, «Pedro Vergne de Abreu». Nesse sentido convidou os ditos senhores a se afastarem do seio da assembleia para este livremente funcionar, sendo attendido e passando estes a assistir em separado á reunião; estando todos os presentes de accordo com o exposto e não tendo havido reclamação alguma contra a constituição da assembleia até o fim dos trabalhos.

Por proposta do Sr. Manoel José Lebrão, foi aclamado presidente da mesa o accionista Sr. José Octaviano Inglez de Souza, que convidou para 1º secretario o Sr. Luiz Augusto Furtado de Mendonça e para 2º secretario o Sr. Manoel Joaquim da Cunha, que acceitaram.

Após a leitura da acta da assembleia geral de 24 de março proximo passado e posta em discussão o Sr. Joaquim Nunes da Rocha pediu a palavra e declarou que ella não podia ser aceita pela assembleia e nesse sentido protestava.

O accionista Sr. Cavalcanti de Albuquerque refutou as razões do Sr. Rocha e por fim o Sr. João de Souza Laurindo levantou

a preliminar «si a assembleia alli reunida devia ou não tomar conhecimento da acta da assembleia passada tal como se achava redigida.»

A preliminar cabiu depois de se pronunciarem varios accionistas, sendo a acta approvada contra o unico voto do Sr. Nunes da Rocha.

Passou-se á approvação do relatorio apresentado pela directoria em commissão, cuja leitura foi dispensada, com excepção de parecer do conselho fiscal, que foi lido por um dos membros, o Sr. Cornelio Marcondes da Luz.

Teve a palavra o Sr. Nunes da Rocha, que se occupou durante longo tempo da sua defesa como ex-director, tendo confessado haver retirado as quantias citadas no relatorio, mas que a Companhia Mercurio as receberia integralmente, pois era um homem de trabalho e que esperava em breve tempo repol-as, pedindo somente que lhe fosse permitido trabalhar para esse fim.

Confessou que a culpa dos balancos não terem as assignaturas dos directores lhe cabia, pois que bastaria mandar elle o livro ao Banco Uniao do Commercio para serem elles assignados.

Confessou mais que tudo quanto consta no relatorio sobre as letras é verdade e, si tivesse a intenção de pagal-as então um criminoso, pois fez essas operações somente para salvar o Banco e os seus companheiros de directoria «Mercurio» e com a promessa por elles feita de que o Banco as reagataria á medida que se fossem vendendo, salvando a responsabilidade que a «Mercurio» assumiu á ultima hora.

Confessou ainda que o relatorio era a expressão da verdade e que assim o considerava como trabalho digno da directoria em commissão.

O Sr. Cavalcanti de Albuquerque, em resposta ás muitas apreciações feitas pelo Sr. Nunes da Rocha, narrou á assembleia factos que se prendiam ao relatorio e que estavam documentados e pelos quaes se provava que a gestão do mesmo Sr. Nunes da Rocha e seus companheiros tinha produzido o descredito de que era victima a «Mercurio», mas cuja responsabilidade só a elles cabia e que estava certo justiça seria feita a todos os actos que por abuso do mandato elles haviam praticado.

Então varios apartes se trocaram, conseguindo o Sr. presidente manter a ordem necessaria á boa marcha dos trabalhos.

O Sr. Sebastião Brito, na qualidade do director ainda em exercicio, pediu para ser consultada a assembleia si lhe era permitido fallar nessa qualidade no momento da questão.

Consentindo a assembleia, o Sr. Brito declarou que, perante os Srs. accionistas em assembleia e os não accionistas por officio do § 2º do art. 44, todos presentes e curiosos por saberem o quanto de repugnante havia ainda da gestão que arruinara o credito da «Mercurio», sentia ter de revolver essa lama, mas que o faria para rebater a defesa produzida pelo Sr. Nunes da Rocha, quanto aos actos que praticou.

O Sr. Rocha protestou contra a expressão —lama, no que foi acompanhado por mais dous accionistas, pedindo o Sr. presidente ao Sr. Brito que encaminhasse o seu pensamento de sorte a não melindrar a quem quer que fosse ou exaltar os animos da assembleia.

O Sr. Brito retomando a palavra, declarou que nada mais articularia, tão certo estava de que chegaria o momento em que poderia narrar os factos encontrados durante a gestão do Sr. Nunes da Rocha, prejudiciaes aos interesses da «Mercurio».

Pedi a palavra o Sr. Dr. Felício dos Santos para defender os ex-directores e decla-

rou que actos iguaes aos por elles praticados se encontram em todas as instituições e que só os não enxergam os accionistas, porquanto a sua unica preocupação é o dividendo e não cuidam de examinar as contas dos administradores; fallou sobre os costumes da época e concluiu dizendo que o caso da «Mercurio» reclama serio exemplo para o futuro.

O Sr. Arthur da Fonseca Sabrosa pediu a palavra para tratar da parte em que o seu nome figura no relatório. Declarou que a divida por elle sancionada conforme lettras existentes na carteira da companhia, não lhe havia aproveitado. Elle era a victima chamada neste momento a responder pelo acto praticado por seu ex-socio José Ribeiro Duarte, a quem havia aproveitado o importe daquella transacção. Lamentava a situação angustiosa em que se via, mas, como era chegado o momento da verdade, queria que ella constasse como resalva para a sua dignidade, arrastada a esta confissão dolorosa e que na escripturação do seu estabelecimento commercial se vêem as provas de que elle era alicio a tal divida por quitação recebida do dito ex-socio.

O Sr. João Luiz Moreira Fanzeres pediu a palavra e apresentou a seguinte proposta: «Propomos seja eleita a nova directoria pelo prazo de tres annos, a contar desta assemblea, ficando ella com plenos direitos para liquidar a «esceção de seguros de vida», conforme for mais conveniente aos interesses desta companhia; de tornar effectiva a responsabilidade dos ex-directores José Ribeiro Duarte, Thomaz Costa e Joaquim Nunes da Rocha pelos actos da sua administração prejudiciaes á sociedade e de propor em juizo a nullidade das obrigações assumidas por elles com excesso e abuso de mandato, podendo para isso contractar advogados e praticar todos os actos necessários. Propomos mais que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria em commissão como resalva necessaria e que a assemblea aprove uma moção de inteiro reconhecimento pelos extraordinarios serviços prestados durante o curto lapso de tempo que tão dignamente exerceu o seu mandato.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1908. — Pelos accionistas, Manoel José Lebrão. — João Luiz Moreira Fanzeres.»

O Sr. Nunes da Rocha, tendo fallado sobre ella, propoz que fosse nominal a votação.

Accolta a indicação, o Sr. presidente mandou proceder á chamada nominal, tendo o ex-director Nunes da Rocha e o procurador do ex-director José Ribeiro Duarte dado os seus votos contra a mesma, que foi por fim approvada por grande maioria—45 votos contra 14.

Não havendo mais assumpto na ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas para a eleição da nova directoria, relativa ao exercicio de 4 de abril de 1908 a 4 de abril de 1911, e conselho fiscal e suplentes, de accordo com a lei.

Feita a chamada pelo 1º secretario, responderam os Srs. accionistas presentes aptos para votar, e recolhidas as chapas, foram convidados para escriptadores os Srs. Dr. Felício dos Santos e Claudino Moniz Coelho da Silva.

Procedida a apuração na devida ordem, foi este o resultado do pleito:

Directoria

	Votos
Presidente, Antonio Camillo Mourão (eleito).....	517
Secretario, Antonio Cavalcanti de Albuquerque (eleito).....	553
Thesoureiro, José Lourenço da Costa (eleito).....	513
Julio Cesar de Oliveira.....	283
Mancel Lopes de Carvalho.....	283
Germano Neves.....	283

Antonio Felício dos Santos (Dr.)..	50
Innocencio Serzedello Corrêa (Dr.)..	50
Manoel José Lebrão.....	10

Conselho fiscal

	Votos
Eduardo Pettinau Monti, (eleito).....	567
Bellarmino Carneiro (eleito).....	567
Bernardo Marques Soares (eleito).....	567
Fortunato da Fonseca Menores... ..	283
Januario de Souza.....	283
Ivo Vicente da Cruz.....	583

Supplentes do conselho fiscal

	Votos
Manoel José Lebrão (eleito).....	567
João Luiz Moreira Fanzeres (eleito).....	527
Bernardino A. Rodrigues (eleito).....	567
Joaquim Bernardo de Almeida... ..	40

O Sr. presidente, em vista do resultado obtido, proclama eleitos os directores e membros mais votados e os convida a assumir os respectivos cargos.

Pede a palavra o Sr. Manoel José Lebrão e propõe que a mesa fique autorizada a as signar a acta com seis dos senhores accionistas por ella designados, representando os accionistas presentes. Esta proposta foi approvada pela assemblea.

O Sr. Cavalcanti de Albuquerque propõe um voto de agradecimento da parte dos senhores accionistas, do grande e digno accionista presidente desta assemblea, Sr. José Octaviano Inglez de Souza, pelos relevantes serviços que a ella prestou, o que foi approvado unanimemente; tendo agradecido o Sr. presidente esta prova de consideração.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 6 1/2 horas da tarde, e eu, Luiz Augusto Furtado de Mendonça, 1º secretario, ditei a presente, que confiri e achei certa, e vae por mim assignada.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1908. — José Octaviano Inglez de Souza, presidente. — Luiz Augusto Furtado de Mendonça, 1º secretario. — Manoel Joaquim da Cunha, 2º secretario. — João Luiz Moreira Fanzeres. — Abel Domingues Teixeira Valle. — José Luiz Rodrigues da Costa. — Paulo Chambelland. — Joaquim Bernardo de Almeida. — Claudino Moniz Coelho da Silva.

SOCIEDADES CIVIS

Augusta Loja Capitular «Regeneração»

REGULAMENTO INTERNO ANEXO AO REGULAMENTO APPROVADO PELA GRANDE LOJA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1898 E. V. V. A SABER:

Art. 1.º A Loja Capitular «Regeneração» installada em 18 de junho de 1834, funciona na rua do Lavradio n. 81, sob os auspícios do Grande Oriente do Brazil e regendo-se de accordo com as suas leis e regulamentos; é constituída por illimitado numero de membros contribuintes, remidos, filandros livres e benemeritos, sendo seus fins, a beneficencia e a caridade, a illustração e moralidade da especie humana, a pratica das virtudes sociaes e domesticas.

A sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2.º A administração da loja é electiva entre seus membros e constituída annualmente, de accordo com o art. 239, dos regulamentos geraes do Grande Oriente do Brazil, promulgados por decreto n. 215, de 15 de outubro de 1902, de cuja administração são principaes funcionarios o presidente, o orador, o secretario e o thesoureiro, e são estes que, autorizados pela assemblea

Votos	
dos membros da loja, representam-na em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros.	

Art. 3.º A loja se constituirá legalmente para resolver em casos especiaes, sendo convocada a reunião da sua assemblea, pelo menos, por annuncios em tres dias, e achando-se presentes, pelo menos, sete de seus membros.

As deliberações serão realizadas sob parecer da commissão competente e vencidas por maioria da votação dos membros inscriptos no livro de presença.

Art. 4.º Todos os membros da loja são solidarios com as resoluções da sua assemblea e respondem pelas obrigações de seus representantes legalmente constituídos e autorizados.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Este regulamento está approvado e consta da acta da sessão especial n. 1.972, em 16 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1908. — Azevedo Costa, veneravel. — José Maria de Assis, orador. — José Augusto da Costa Aragão, secretario.

Sociedade Auxiliadora dos Empregados em Calçado

Estatutos

(Iniciada a 6 de agosto e installada a 17 de setembro de 1905)

CAPITULO XIII

Disposições geraes

Art. 31. Não poderá a sociedade contrahir dividas, nem fazer junção com outra qualquer corporação desde que perca a sua denominação.

Art. 38. A dissolução da sociedade só poderá ser resolvida por dous terços dos socios quites em assemblea geral, annunciada durante oito dias.

Art. 41. Resolvida a dissolução e liquidação da sociedade, a assemblea geral nomeará uma commissão de cinco socios com poderes especiaes para liquidar os haveres existentes, a qual apresentará o seu trabalho, dentro do prazo que for fixado á outra assemblea que se convocar para esse fim e proceder a divisão dos bens.

Art. 47. Os presentes estatutos approvados e postos em execução revogam todas as resoluções e leis anteriores e constituem a lei social.

Commissão dos estatutos:

Manoel Sebastião Rodrigues, relator.

João Lopes.

Oscar de Almeida.

Approvados: em assemblea geral de 17 de setembro de 1905. — João Alves de Magalhães, presidente da assemblea. — João Lopes, 1º secretario. — Manoel Martins Guimarães, 2º secretario.

Directoria:

Arthur Chaves, presidente.

Alexandre M. da Silva Ramos, vice-presidente.

João Lopes, 1º secretario.

Manoel Sebastião Rodrigues, 2º secretario.

Joaquim Duarte de Vasconcellos, thesoureiro.

João Alves de Magalhães, procurador.

Conselho:

Augusto Carvalho Costa.

José Antonio da Costa Parente.

Bernardino Souza Monteiro.

Antonio Pereira Maia.

Manoel Alves Regadas.

Oscar de Almeida.

Eduardo Guimarães Fonseca.

Ignacio Alves Portella.

José Sebastião Rodrigues.